



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 PROCESSO Nº 97/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, A VIGORAR PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 07 DE JANEIRO DE 2026

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

SETORES REQUISITANTES: Administração Geral, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência e Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar, Cultura e Turismo, Direitos da Mulher, Educação, Esporte, Fundo Social de Solidariedade, Serviços e Obras, Garagem e Oficina, Limpeza Pública, Indústria, comércio e emprego, Saúde.

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sob o modo de disputa aberto, objetivando o Registro de preços objetivando eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios em geral, destinados a diversos setores do município, a vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no anexo 01 - Termo de Referência.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, Lei Complementar 123 de de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 07/01/2026 ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 07/01/2026 ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, no máximo, 04 (quatro) horas úteis.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

E-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

Protocolo online: <https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3149-9300 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é “**Registro de preços objetivando eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios em geral, destinados a diversos setores do município, a vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no anexo 01 - Termo de Referência.**”

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “**BLL Compras**” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via Plataforma BLL, ou no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

3.1.1.1. Serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail, desde que seu recebimento seja devidamente confirmado.

3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

3.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

3.3. O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

3.5. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3149-9300 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

5.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

5.8.1. Se não houver informação do regime de tributação, automaticamente o sistema não entenderá e não serão concederá os direitos de prioridade durante a sessão.

5.9. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

5.10. Não poderá disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.10.9. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.10.10. Empresas com falências decretadas.

5.10.11. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

sua adjudicação e homologação.

- k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

6.1.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.2. Credenciamento na Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil:

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

6.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. Da participação na Plataforma BLL:

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3149-9300 ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br), ou ainda, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

de uma corretora de mercadorias associada.

6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA (PREENCHIMENTO DIRETO NA PLATAFORMA) OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.4. Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances:

6.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4.4. Fica a critério do Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.4.5. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

6.4.5.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.5.3. O Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.6. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.4.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.13. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "**6.4.13.**", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.13.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.4.14. Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.15. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 40 do Decreto Municipal nº 4.220/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.4.16. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A licitante **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços inicial, e, **em até 4 (quatro) horas úteis após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances. As propostas deverão seguir o modelo fornecido no Anexo 02 do edital.

7.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.1.2. Durante o andamento do processo, a pregoeira pode **optar**, desde que fundamentado, em classificar e habilitar a empresa que não apresentar a proposta de preços **readequada** no prazo previsto por convocação, desde que seja vantajoso, visto que o licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.3. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.1.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

- a) A quantidade máxima que poderá ser adquirida neste processo está descrita no relatório do quadro do tópico 10 do Anexo 01 - Termo de Referência.
- b) Para este processo não serão aceitas cotações inferiores à quantidade informada no quadro do tópico 10 do Anexo 01 - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- c) Para este processo não será possível prever preços diferentes nos produtos. Também não será permitida adesão de outros órgãos.
- d) É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.3. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.5. A proposta escrita, deverá ser apresentada **igual ao Modelo fornecido no Anexo 02**, e conter:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;
- b) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da empresa;
- f) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

7.5.1. A empresa classificada em primeiro lugar em determinados itens do tópico 10 descritos no termo de referência, deverá enviar **prospectos comerciais, folders ou outro material ilustrativo, ou até mesmo links de sites, que permitam aferir as especificações solicitadas no edital**. Caso não seja possível a verificação da conformidade e qualidade do item, poderá ser solicitada amostra do produto, que deverá ser protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

7.7. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.8. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

7.10. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.11. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.12. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;
(<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.2.2 Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

9.2.3 Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de eventual contratação (observando o disposto no artigo 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

9.7.1. Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

9.7.2. Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

9.8. Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU **AINDA**, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

"É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo". Acórdão 2036/2022 - TCU.

9.8.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS PESSOAS DO OUTORGADO.

9.9. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 9.9." d".

9.12. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

correspondente.

9.13. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.14. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.15. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos após solicitação.**

10.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis, após convocação do Pregoeiro(a).

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

10.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabelião de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

10.3. Documentos de Habilitação:

10.3.1. Para fins de Habilitação, deverão ser anexados na plataforma, após convocação do Pregoeiro(a), os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento da licitante.

10.3.2. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.4 Habilitação econômico-financeira:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.3.5. Outras comprovações:

- a) **Declaração Unificada:** Deverá ser redigida igual ao modelo do Anexo 03, contendo em seu teor:
 - Que cumpre os requisitos de habilitação;
 - Que inexiste fato impeditivo à sua participação na licitação;
 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
 - Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
 - Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura;
 - Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
 - Declaração de enquadramento;
 - Declaração de optante do Simples Nacional.
- b) As empresas que beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL, juntamente com a declaração, o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).

Observações:

- *No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.*
- *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.

- *Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.*

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

12.2. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

12.2.1. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4. O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.

13.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.9. Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo;

13.10. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior **para adjudicar o objeto e homologar o procedimento**, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.1.2. A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **15.1**.

15.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

15.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

15.4. As cópias das Atas de Registro de Preço oriundas deste Pregão Eletrônico poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do município.

OBS: *As cópias poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal.*

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

16.1.2. O licitante que tiver interesse deverá manifestar diretamente na Plataforma BLL, durante a sessão de lances. Posteriormente será emitido relatório com as empresas interessadas.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

17. DO PEDIDO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

17.1. O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.2. A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

17.2.1. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

17.3. As autorizações serão emitidas até o dia 20 de cada mês.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

18.2. Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

18.3. Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

18.4. As entregas serão mensais. A empresa deverá observar os dias úteis da Prefeitura de Fartura para realizar as entregas.

18.4.1 Todas as autorizações recebidas pela empresa, até o dia 20, deverão ser entregues até último dia útil do mês. Ex:

AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE FARTURA	PRAZO DE ENTREGA DA EMPRESA
21/06 A 20/07	21/07 ATÉ 31/07
21/07 A 20/08	21/08 ATÉ 31/08
21/08 A 20/09	21/09 ATÉ 30/09
21/09 A 20/10	21/10 ATÉ 31/10
21/10 A 20/11	21/11 ATÉ 30/11
21/11 A 20/12	21/12 ATÉ 31/12
21/12 A 20/01	21/01 ATÉ 31/01
21/01 A 20/02	21/02 ATÉ 29/02
21/02 A 20/03	21/03 ATÉ 31/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

21/03 A 20/04	21/04 ATÉ 30/04
21/04 A 20/05	21/05 ATÉ 31/05
21/05 A 20/06	21/06 ATÉ 30/06

18.4.2. A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

18.4.3. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

18.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES, SECRETARIAS)	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO, Nº 30 VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA FARTURA - SP - CEP 18873-116	JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA TELEFONE (14) 3382-2366
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SAÚDE (ESFS, CENTRO DE SAÚDE, FARMÁCIA, SECRETARIAS)	CENTRO DE SAÚDE DR. ALÉCIO RAVANELI II	RUA ARTHUR DE ANDRADE, Nº 41, CENTRO – CEP 18870-046	JOÃO FELIPE DE LIMA PEDROSO e EVANDRO GARCIA TELEFONE: (14) 3308-9400 (14) 99762 1085
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CCI, ESPAÇO AMIGO, SECRETARIA), ETC)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	RUA DR CASTRO, Nº 205, CENTRO - CEP 18870-714	LUCAS DE GODOY RIBEIRO PALMA TELEFONE: (14) 3382-4001
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHÁCARA MUNICIPAL, RUA SANTA LUZIA, Nº 30, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP 18873-112	ALEXANDRE GABRIEL DE OLIVEIRA TELEFONE: (14) 3382-1792
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	JOSÉ FLAVIO RIBEIRO TELEFONE: (14) 3308-9302
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE SERVIÇOS E OBRAS – LIMPEZA PÚBLICA, PRAÇAS E JARDINS	SERVIÇOS E OBRAS	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, MARLI MENEGUEL - CEP 18873-484	JOSIMARA VERONICA CARNEIRO TELEFONE: (14) 99744-5532
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	SECRETARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056	ISABELLA TEODORO DOGNANI (14)99690 5601
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE TURISMO E CULTURA	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	RUA FLOR DE LIS, Nº 38, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-366	RUBEN MOREIRA TELEFONE: (14) 3382 1016
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DO FUNDO SOCIAL DE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	RUA BEGÔNIA, Nº 60, PARQUE DAS FLORES – CEP	ELISÂNGELA MARTINS DOS SANTOS SOUZA TELEFONE: (14)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

SOLIDARIEDADE		18873-358	99790 2724
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE ESPORTE	SECRETARIA DE ESPORTES	AV ANTONIO PRIOLI, Nº 404, VILA NOVA, CEP 18870-702	ORLANDO MASSOLA JUNIOR TELEFONE: (14) 99717-8314
ENTREGAS RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	RUA JERÔNIMO DE ANDRADE, Nº 339, CENTRO – CEP 18870-005	PATRICIA MARTINS SANTOS TELEFONE: (14) 99701-2533
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DOS DIREITOS DA MULHER	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	RUA BEGÔNIA, Nº 60, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-358	JULIA ALVES DOS REIS TELEFONE: 99764-8337

18.5.1. Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana do município de Fartura-SP.

18.5.2. A EMPRESA FICA CIENTE QUE DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM 6.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONSTARÃO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.

18.5.3. A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária a espera da conferência pelo responsável da Administração.

18.6. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dia para a referida troca.

18.6.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.2. Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

19.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

19.4. A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

19.5. A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

19.6. Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, ou em sacos plásticos estéreis e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

embalagens com avarias.

20. DAS RETENÇÕES

20.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

20.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

20.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

20.4. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

21. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

21.1. Emissão de Nota Fiscal:

21.1.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

21.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

21.1.3. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

21.1.4. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

21.2. Pagamento:

21.2.1. Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

21.2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

21.2.3. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

21.2.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

21.2.5. Havendo atraso no pagamento deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

22.2. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

22.3. O valor total médio estimado para este processo licitatório é R\$ 2.326.614,68 (Dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

23. DO REAJUSTE

23.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Data do Orçamento Base: 19/11/2025.

23.2. A administração responderá ao pedido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

24. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

24.1. Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

24.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

25.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

25.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

25.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

25.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

25.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

25.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

25.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

25.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

26.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

26.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

26.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

26.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

27. DA REVOCAGÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

27.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

27.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

27.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

27.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

27.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

27.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

27.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

28. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

28.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 12 meses.

28.2. Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 83 do Decreto 4.220/2023, a ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes interessadas.

29. DA GARANTIA

29.1. A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

30. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

30.2. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

30.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

30.4. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

30.5. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

30.6. O gestor e fiscais estão relacionados no Anexo 01 - Termo de Referência.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.2. É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

32.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

32.8. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

32.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos:

- Pelos e-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br ou licitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br;
- Via Protocolo On-Line diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br);
- Através da Plataforma BLL.

32.10. A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

32.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 07 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

ANEXO 09 - LEGISLAÇÃO

33.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 11 de dezembro 2025.

**LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Objeto: Registro de preços objetivando eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios em geral, destinados a diversos setores do município, a vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 - Natureza do objeto: O objeto a ser contratado possui a natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Prazo do Contrato/Ata: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

1.4 - Possibilidade de sua prorrogação: poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1 – A presente solicitação visa atender às demandas de aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e materiais descartáveis para diversos órgãos e secretarias do Município de Fartura, considerando a essencialidade e a continuidade desses itens para o funcionamento adequado dos serviços públicos municipais.

Os produtos objeto desta contratação são indispensáveis à manutenção da salubridade, conservação, asseio e organização das instalações públicas, bem como à garantia de condições dignas de trabalho aos servidores e de atendimento à população usuária dos serviços públicos. Tais materiais, como desinfetantes, detergentes, sabonetes, papéis higiênicos, papel toalha, copos descartáveis, sacos plásticos, álcool, luvas, panos de limpeza e outros correlatos, são de **uso contínuo e rotineiro**, constituindo itens básicos de consumo indispensáveis ao cumprimento das atividades institucionais.

As unidades administrativas, escolares, de saúde, assistência social, esportivas, culturais e demais setores da administração direta e indireta realizam atendimento constante ao público, recebendo diariamente grande fluxo de pessoas — servidores, munícipes, alunos, pacientes, empresários e visitantes. Por essa razão, a adequada higienização e manutenção dos espaços é fundamental não apenas para a **preservação da saúde pública**, mas também para o **cumprimento das normas sanitárias e de segurança no trabalho** e as diretrizes da Política Nacional de Saúde e Segurança do Trabalhador.

Ressalta-se que os materiais solicitados atendem às necessidades específicas de cada órgão e setor, abrangendo:

- **Secretaria Municipal da Educação**, com sua Cozinha Piloto e unidades escolares (EMEFs, EMEIs e CEIs), garantindo ambientes limpos, saudáveis e propícios ao aprendizado;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que desenvolve atendimento psicossocial, convivência e acolhimento de crianças, adolescentes, idosos e famílias em vulnerabilidade;
- **Secretarias de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Indústria e Comércio, Esportes, Turismo e Cultura, Mulher, e Serviços e Obras**, além do **Conselho Tutelar, do Fundo Social Municipal e do Setor de Limpeza Pública**, cujas atividades exigem condições adequadas de higiene e conservação tanto para as dependências físicas quanto para os equipamentos e veículos utilizados em campo.

A aquisição dos materiais propostos permitirá o abastecimento contínuo e regular das secretarias, evitando interrupções na prestação dos serviços públicos e garantindo o pleno desenvolvimento das atividades institucionais. Ademais, a compra centralizada contribui para a racionalização de despesas, a padronização dos produtos, o controle de estoque e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis mostra-se necessária, oportunidade e plenamente justificada, assegurando o funcionamento regular dos órgãos municipais, a saúde dos servidores e usuários, e a adequada conservação do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

3 – OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Optou pelo sistema de registro de preço devido não ser possível definir uma quantidade exata a ser adquirida durante o período de vigência deste objeto. O registro de preços é regulamentado pelo artigo 75, Decreto Municipal 4.220, de 14/11/2023, artigo 78 inciso IV da lei 14.133/21.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A demanda específica mencionada envolve a aquisição parcelada e continua dos materiais de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios em geral para diferentes setores da administração pública. A ausência desses produtos pode interromper o fluxo operacional, impactando diretamente as atividades da administração. Portanto, garantir um abastecimento contínuo e de qualidade é fundamental para o pleno exercício funcional.

4.2. Não há como a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deter de toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução. A Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para fornecer o produto almejado.

4.3. Ademais, a solução mais adequada para adquirir os produtos necessários é o Pregão e por não ser possível mensurar a quantidade exata a ser adquirida, o ideal é o registro de preços, com critério de julgamento de menor valor unitário por item.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

4.4. A utilização da Ata de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios em geral, destinada a atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Fartura-SP, com validade de 12 meses, é a solução mais adequada para a presente necessidade. Essa modalidade de contratação permite a aquisição dos itens de forma parcelada e conforme a demanda específica de cada setor, o que proporciona maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Requisitos de habilitação: Serão avaliados quanto ao atendimento das exigências previamente estabelecidos. Isso inclui a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. A relação de documentos estará disponível do edital.

5.2 - Qualidade e Conformidade: Os materiais devem atender às especificações exigidas.

5.3 - Economia e Eficiência: A compra deve garantir o melhor custo-benefício e estimular a concorrência.

5.4 - Disponibilidade e Continuidade: Deve-se assegurar o fornecimento contínuo dos materiais essenciais aos serviços públicos.

5.5 - Sustentabilidade: O objeto licitado deve atender às normas ambientais e legais vigentes.

5.6 - Validade do Produto: Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 meses e validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

5.7 - Garantia do Produto: A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.8 - Garantia da Contratação: Não será exigida garantia específica da empresa contratada.

5.9 - Subcontratação: É vedada a subcontratação de outras empresas.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

6.1.1 - Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2 - A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

6.2.1 - Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

6.3 - As autorizações serão emitidas até o dia 20 de cada mês.

6.4 - Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

6.5 - Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

6.6 - Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

6.7 - As entregas serão mensais. A empresa deverá observar os dias úteis da Prefeitura de Fartura para realizar as entregas.

6.7.1 - Todas as autorizações recebidas pela empresa, até o dia 20, deverão ser entregues até último dia útil do mês. Ex:

AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE FARTURA	PRAZO DE ENTREGA DA EMPRESA
21/06 A 20/07	21/07 ATÉ 31/07
21/07 A 20/08	21/08 ATÉ 31/08
21/08 A 20/09	21/09 ATÉ 30/09
21/09 A 20/10	21/10 ATÉ 31/10
21/10 A 20/11	21/11 ATÉ 30/11
21/11 A 20/12	21/12 ATÉ 31/12
21/12 A 20/01	21/01 ATÉ 31/01
21/01 A 20/02	21/02 ATÉ 29/02
21/02 A 20/03	21/03 ATÉ 31/03
21/03 A 20/04	21/04 ATÉ 30/04
21/04 A 20/05	21/05 ATÉ 31/05
21/05 A 20/06	21/06 ATÉ 30/06

6.8 - A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

6.8.1 - Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

6.9 - Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Compras, no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	JOSÉ FLAVIO RIBEIRO TELEFONE: (14) 3308-9302
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHÁCARA MUNICIPAL, RUA SANTA LUZIA, Nº 30, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP 18873-112	ALEXANDRE GABRIEL DE OLIVEIRA TELEFONE: (14) 3382-1792
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CCI, ESPAÇO AMIGO, SECRETARIA), ETC)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	RUA DR CASTRO, Nº 205, CENTRO - CEP 18870-714	LUCAS DE GODOY RIBEIRO PALMA TELEFONE: (14) 3382-4001
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES, SECRETARIA)	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO, Nº 30 VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA FARTURA - SP - CEP 18873-116	JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA TELEFONE (14) 3382-2366
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SAÚDE (ESFS, CENTRO DE SAÚDE, FARMÁCIA, SECRETARIA))	CENTRO DE SAÚDE DR. ALÉCIO RAVANELI II	RUA ARTHUR DE ANDRADE, Nº 41, CENTRO – CEP 18870 - 046	JOÃO FELIPE DE LIMA PEDROSO e EVANDRO GARCIA TELEFONE: (14) 3308-9400 (14) 99762 1085
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE SERVIÇOS E OBRAS, GARAGEM MUNICIPAL, LIMPEZA PÚBLICA, PRAÇAS E JARDINS	SERVIÇOS E OBRAS	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, MARLI MENEGUEL - CEP 18873-484	JOSIMARA VERONICA CARNEIRO TELEFONE: (14) 99744-5532
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	SECRETARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056	ISABELLA TEODORO DOGNANI (14)99690 5601
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE TURISMO E CULTURA	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	RUA FLOR DE LIS, Nº 38, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-366	RUBEN MOREIRA TELEFONE: (14) 3382 1016
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	RUA BEGÔNIA, Nº 60, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-358	ELISÂNGELA MARTINS DOS SANTOS SOUZA TELEFONE: (14) 99790 2724
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE ESPORTE	SECRETARIA DE ESPORTES	AV ANTONIO PRIOLI, Nº 404, VILA NOVA, CEP 18870-702	ORLANDO MASSOLA JUNIOR TELEFONE: (14) 99717-8314
ENTREGAS RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	RUA JERÔNIMO DE ANDRADE, Nº 339, CENTRO – CEP 18870-005	PATRICIA MARTINS SANTOS TELEFONE: (14) 99701-2533
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DOS DIREITOS DA MULHER	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	RUA BEGÔNIA, Nº 60, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-358	JULIA ALVES DOS REIS TELEFONE: 99764-8337

6.9.1 - Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana do município de Fartura-SP.

6.9.2 - A EMPRESA FICA CIENTE QUE DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM 6.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONSTARÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.

6.9.3 - A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária a espera da conferência pelo responsável da Administração.

6.10 - Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dia para a referida troca.

6.10.1 - A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

7 – DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA

7.1 - O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:

7.2 - Fica responsável por gerir a execução contratual o Secretário da Administração, Sr. Guilherme Camargo de Andrade, que terá como dever:

- a) Zelar pela fiel execução da ARP, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

7.3 - A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos. **Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:**

Administração Geral: José Flávio Ribeiro
Agricultura e Meio Ambiente: Alexandre Gabriel de Oliveira
Assistência Social: Lucas de Godoy Ribeiro Palma
Conselho Tutelar: Patricia Martins Santos
Cultura e Turismo: Ruben Moreira
Direitos da Mulher: Julia Alves dos Reis
Educação: José Cláudio da Silva
Esporte: Orlando Massola Junior
Fundo Social de Solidariedade: Elisângela Martins dos Santos Souza
Indústria, Comércio e Emprego: Isabella Teodoro Dognani
Serviços e Obras: Josimara Verônica Carneiro
Saúde: João Felipe de Lima Pedroso e Evandro Garcia

7.4 - O gestor e os fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

8 – CRITÉRIO DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - Emissão de Nota Fiscal:

8.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

8.1.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

8.1.3 - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

8.1.4 - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

8.2. Recebimento do objeto:

- 8.2.1** - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 8.2.2** - Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.
- 8.2.3** - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.2.4** - A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.
- 8.2.5** - A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.
- 8.2.6** - Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, ou em sacos plásticos estéreis e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

8.3 – Pagamento:

- 8.3.1** - **Para o pagamento** do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
- 8.3.2** - **Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.
- 8.3.3** - **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.
- 8.4** - **Antecipação de pagamento:** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.
- 8.5** - **Atraso no pagamento:** deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 8.6** - **Cessão de crédito:** não se aplica neste caso específico.
- 8.7** - **Critérios de Medição:** Não se aplica neste caso específico.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação através de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento de menor valor unitário, por item.

9.2 - **Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos em lei. A relação estará disponível do edital.

9.3 - Qualificação Técnica: não será exigida para este processo.

9.4 – Apresentação de folders/prospectos/catálogos/links: Além do critério de preço, a empresa vencedora de cada item que possuir a redação - **Apresentar material ilustrativo** - deverá enviar **prospectos comerciais, folders ou outro material ilustrativo, ou até mesmo links de sites, que permitam aferir as especificações solicitadas no edital**. Caso não seja possível a verificação da conformidade e qualidade do item, poderá ser solicitada amostra do produto, que deverá ser protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - Forma de fornecimento: se dará de forma parcelada, e conforme sua real necessidade rotineira de consumo.

10 - QUANTITATIVOS – ESTIMATIVAS DO VALOR – MEMÓRIAS DE CÁLCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

10.1 - Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório a seguir.

10.2 - A quantidade total descrita no relatório é uma estimativa de uso para o período de 12 meses.

10.3 - Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços de contratações públicas e em empresas cujo ramo de atividade são compatíveis com o objeto, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

10.4 - O levantamento foi realizado entre as opções disponíveis no mercado atualmente, atendendo as opções de pesquisa do artigo 23, da Lei 14.133/2021.

Para compor a média de preços foi utilizado:

- a) Seleção de pelo menos 3 (três) preços para cada item no sistema Fonte de Preços, que é um banco de dados desenvolvido buscando preços praticados apenas pela Administração Pública;
- b) Levantamento em sites de empresas que comercializam os produtos que se pretende adquirir.
- c) Foram enviadas solicitações formais de cotação através de e-mail para empresas físicas locais e/ou regionais que atuam no ramo dos produtos a serem adquiridos, porém, não houve retorno.

10.5. Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIENICO C/ ABAS - PCT C/ 08 UNIDADES - COBERTURA SECA E SUAVE. PROTEÇÃO POR 08 HORAS, CANAIS CONTRA VAZAMENTOS, HIPOALERGENICO, SEM PERFUME, TECNOLOGIA QUE NEUTRALIZA ODORES, LIVRE DE FRAGRÂNCIA E CORANTE GINECOLOGICAMENTE TESTADO, FLUXO MÉDIO. Apresentar material ilustrativo.	PCT	164	6,56	1.075,84
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO C/ ABAS NOTURNO - PCT C/ 08 UNIDADES: COBERTURA SECA E SUAVE, PROTEÇÃO POR 10 HORAS CANAIS CONTRA VAZAMENTOS, HIPOALERGENICO, SEM PERFUME, TECNOLOGIA QUE NEUTRALIZA ODORES, LIVRE DE FRAGRÂNCIA E CORANTE, GINECOLOGICAMENTE TESTADO, FLUXO INTENSO. Apresentar material ilustrativo.	PCT	50	10,57	528,50
3	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO - SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: DE 2,0% A 2,5%. EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 1 LITRO DE SOLUÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	5236	3,68	19.268,48
4	ÁLCOOL 70% EM GEL - C/ PODER GERMICIDA, INDICADO P/ HIGIENE INSTANTÂNEA E ANTISSÉPTICO DE MÃOS, BRAÇOS E ANTEBRAÇOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP. AS VÁLVULAS VÃO COM O PESCANTE (CANUDO) INTEIRO, ATÉ O FUNDO DO FRASCO. APARÊNCIA: GEL, LÍMPIDO, TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO. PH (25%) DE 6,0 A 8,0. POR CENTAGEM ATIVO: 68,00 A 72,00 GRAUS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° GL INPM, ÁGUA, CARBÔMETRO, AGENTE DESNATURANTE, NEUTRALIZANTE E HIDRATANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1241	5,40	6.701,40
5	ÁLCOOL 70% EM GEL GALÃO 5 LITROS - C/ PODER GERMICIDA, INDICADO P/ HIGIENE INSTANTÂNEA E ANTISSÉPTICO DE MÃOS, BRAÇOS E ANTEBRAÇOS. APARÊNCIA: GEL, LÍMPIDO, TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO. PH (25%) DE 6,0 A 8,0. PORCENTAGEM ATIVO: 68,00 A 72,00 GRAUS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° GL INPM, ÁGUA, CARBÔMETRO, AGENTE DESNATURANTE, NEUTRALIZANTE E HIDRATANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	248	30,86	7.653,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.				
6	ALCOOL 70% ETILICO HIDRATADO 1 LITRO - EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 LITRO DE SOLUÇÃO, C/ TAMPA DE ROSCA. RECOMENDADO P/ USO DIÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO O DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	2574	5,70	14.671,80
7	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS - AROMA FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1587	11,41	18.107,67
8	APARELHO DE BARBEAR - DESCARTÁVEL, 2 LÂMINAS, COM FITA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PAR	110	3,05	335,50
9	APARELHO DIFUSOR ELÉTRICO AROMATIZADOR DE AMBIENTE COM REFILE 16 ML - DIVERSAS INTENSIDADES DE LIBERAÇÃO, DURA POR ATÉ 45 DIAS, AJUSTE DE INTENSIDADE DE LIBERAÇÃO DA FRAGRÂNCIA, ACOMPANHA REFILE DE 16 ML.	UN	70	57,85	4.049,50
10	APARELHO ELÉTRICO INSETICIDA 30 A 45 (DIAS OU NOITES) COM REFILE - APARELHO + REFILE DE 35ML, EFICAZ CONTRA PERNILONGOS, AEDES AEGYPTI, MOSQUITOS, ZIKA E CHIKUNGUNYA.	UN	135	24,36	3.288,60
11	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODÃO - DIMENSÕES MÍNIMAS 70X90CM. MODELO: BAINHA, COM BOLSO FRONTAL, TAMANHO ÚNICO.	UN	359	17,56	6.304,04
12	AVENTAL PLÁSTICO TIPO PVC - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM FILME DE PVC (PLÁSTICO TIPO VINIL), SEM COMPONENTES METÁLICOS. TRANSPARENTE, TAMANHO 1,20 METROS X 70 CM. AMARRAS NAS COSTAS E NO PESCOÇO. GRANDE FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE, NÃO RESSECAR, TRINCAR E FRAGMENTAR PREMATURAMENTE.	UN	1296	11,35	14.709,60
13	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS - P/ USO DOMÉSTICO. DE POLIPROPILENO RESISTENTE, ATÓXICO, LISA DE COR ÚNICA.	UN	81	15,08	1.221,48
14	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - DE POLIPROPILENO RESISTENTE, ATÓXICO. LISO DE COR ÚNICA. REFORÇADO, ALÇA EM METAL GALVANIZADO.	UN	120	13,71	1.645,20
15	BALDE PLÁSTICO DE 12 A 14 LITROS - DE POLIPROPILENO RESISTENTE, ATÓXICO. LISO DE COR ÚNICA. REFORÇADO, ALÇA EM METAL GALVANIZADO.	UN	113	11,59	1.309,67
16	BANHEIRA PARA BEBÊS - DIVERSAS CORES, MÍNIMO DE 30 LITROS, COM FORMATO ERGONÔMICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 750 X 510 X 240MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	UN	50	43,23	2.161,50
17	BOBINA DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO - ALTURA 60CM, BO BINA C/ 140M, IDEAL P/ FORRAR MACAS OU EMBALAGENS	BOB	520	155,28	80.745,60
18	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS - COR CRISTAL, RESISTENTE, LAVÁVEL, COM TAMPA. MEDIDAS APROX: A 42,5 X C 30,7 X L 30,5CM.	UN	92	42,84	3.941,28
19	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS - COR CRISTAL, RESISTENTE, LAVÁVEL, COM TAMPA. MEDIDAS APROX: 34C M X 59CM X 38CM (C-L-A).	UN	90	59,91	5.391,90
20	CAIXA ORGANIZADORA 80 LITROS - COR CRISTAL, RESISTENTE, LAVÁVEL, COM TAMPA. MEDIDAS APROX: (L) 64CM X (A) 46CM X (C) 42CM.	UN	85	94,56	8.037,60
21	CANECA DE ALUMINIO 1 LITRO - COM CABO. UTENSÍLIO CULINÁRIO, PARA AQUECIMENTO DE LÍQUIDOS EM GERAL.	UN	56	24,82	1.389,92
22	CANECA DE ALUMINIO 2 LITROS - COM CABO. UTENSÍLIO CULINÁRIO, PARA AQUECIMENTO DE LÍQUIDOS EM GERAL.	UN	52	36,45	1.895,40
23	CANECA DE ALUMÍNIO 4 LITROS - COM CABO. UTENSÍLIO CULINÁRIO, PARA AQUECIMENTO DE LÍQUIDOS EM GERAL.	UN	39	62,60	2.441,40
24	CANECA DE ALUMINIO PEQUENA 300 ML - POLIDO, RESISTENTE, COM ALÇA, 300 ML, ALTURA 7,5 CM. DIÂMETRO 9,0 CM.	UN	1061	13,82	14.663,02
25	CANECA EM AÇO INOX 300 ML - KIT COM 6 CANECAS DE AÇO INOX NR 8 DE 300 ML, IDEIAS PARA USO DIÁRIO EM CASA, TRABALHO OU CAMPING. SÃO RESISTENTES, LEVES, NÃO	JG	100	90,01	9.001,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	RETÊM CHEIROS E CONSERVAM A TEMPERATURA DA BEBIDA. O DESIGN LISO E ACABAMENTO POLIDO ENTREGAM UM VISUAL MODERNO E FÁCIL DE LIMPAR. FEITAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, ESSAS CANECAS SUPORTAM O USO DIÁRIO E SÃO COMPATÍVEIS COM LAVA-LOUÇAS, GARANTINDO PRATICIDADE. SEU TAMANHO COMPACTO FACILITA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. INCLUEM CABO CONFORTÁVEL E SEGURA PEGADA.				
26	CERA LÍQUIDA 750 ML - COMPOSIÇÃO BÁSICA: SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBST. QUÍMICAS PERMITIDAS. DE 1ª QUALIDA DE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO. DIVERSAS CORES, PODENDO SER AMARELA, GRAFITE, VERDE, VERMELHA, INCOLOR OU PRETA (A SER DEFINIDA NO PEDIDO).	UN	216	9,36	2.021,76
27	COADOR DE CAFÉ AÇO INOX REUTILIZÁVEL Nº 103 - NÃO NECESSITA DO USO DE FILTROS DE PAPEL. ECOLOGICAMENTE CORRETO. FEITO DE AÇO INOX DA MAIS ALTA QUALIDADE, POSSUI MALHA EXTRA FINA PARA EVITAR QUE O PÓ PASSE PARA A BEBIDA. COR: PRATEADO.	UN	86	55,34	4.759,24
28	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO - TIPO FLANELADO, 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA. CAPACIDADE 2 LITROS	UN	139	9,96	1.384,44
29	COADOR PERMANENTE PARA CAFE TAMANHO 103 - EM POLIÉSTER, PARA PORTA FILTRO, BEM COSTURADA.	UN	72	8,36	601,92
30	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX - INTEIRA EM AÇO INOX, MEDIDAS MÍNIMAS, 15 CM DE COMPRIMENTO X 0,15 CM DE ESPESSURA.	UN	150	4,92	738,00
31	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX - INTEIRA EM AÇO INOX, MEDIDAS MÍNIMAS, 18 CM DE COMPRIMENTO X 0,15 CM DE ESPESSURA.	UN	150	5,46	819,00
32	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES - TALHER PLÁSTICO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO: 155MM COMPRIMENTO X 32MM LARGURA. PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT	393	5,29	2.078,97
33	CONDICIONADOR DE CABELO ADULTO - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FEITO COM INGREDIENTES NATURAIS, SEM ADIÇÃO DE QUÍMICOS PREJUDICIAIS À SAÚDE OU AO MEIO AMBIENTE. LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, PARABENOS E SULFATO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350ML. Apresentar material ilustrativo..	FR	80	17,42	1.393,60
34	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL - EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 200ML DE PRODUTO GLICERINADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÉNICO, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, PARABENOS, FTALATOS E SULFATO, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE Nº DE REGISTRO. Apresentar material ilustrativo..	FR	750	10,40	7.800,00
35	CONJUNTO DE COLHERES DE MESA - CORPO EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 3 PEÇAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO 19 CM	UN	627	13,37	8.382,99
36	CONJUNTO DE FACAS - CORPO EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 3 PEÇAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO 19 CM	UN	627	13,55	8.495,85
37	CONJUNTO DE GARFOS DE MESA - CORPO EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 3 PEÇAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO 19 CM	UN	431	13,57	5.848,67
38	COPO COM TAMPA DE PAPEL DESCARTÁVEL E BIODEGRADÁVEL MINIMO 100 ML, PCT C/ 50 UNIDADES - COPO COM TAMPA, MATERIAL BIODEGRADÁVEL, TAMPA SEM FURO CERTIFICAÇÕES FSC C / CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PCT	520	80,06	41.631,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

39	<p>COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) 180 ML - ATÓXICO, PARA LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, A IDENTIFICAÇÃO É FEITA POR MEIO DO SÍMBOLO TRIANGULAR, DO NÚMERO "5" E AS LETRAS PP. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865:2012. ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, CONTENDO 100 UNIDADES CADA.</p> <p>Apresentar material ilustrativo.</p>	PCT	10790	5,97	64.416,30
40	<p>COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) 50 ML - ATÓXICO, PARA LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, A IDENTIFICAÇÃO É FEITA POR MEIO DO SÍMBOLO TRIANGULAR, DO NÚMERO "5" E AS LETRAS PP. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865:2012. ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, CONTENDO 100 UNIDADES CADA.</p>	PCT	5780	3,92	22.657,60
41	<p>COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) 80 ML - ATÓXICO, PARA LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, A IDENTIFICAÇÃO É FEITA POR MEIO DO SÍMBOLO TRIANGULAR, DO NÚMERO "5" E AS LETRAS PP. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865:2012. ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, CONTENDO 100 UNIDADES CADA.</p>	PCT	1630	5,13	8.361,90
42	<p>COPOS DE VIDRO - CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES. COPOS DE 270 ML.</p>	CX	110	23,33	2.566,30
43	<p>CORTADOR DE UNHA TAMANHO GRANDE - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA. TAMANHO MÍNIMO DE 7,5CM.</p>	UN	475	9,94	4.721,50
44	<p>CORTADOR DE UNHA TAMANHO PEQUENO - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. PONTA CURVA. TAMANHO MÍNIMO DE 5CM.</p>	UN	130	17,62	2.290,60
45	<p>CREME DENTAL COM FLÚOR - DENTIFRÍCIO EM CREME PARA HIGIENE BUCAL, USO ADULTO, COM AROMA E SABOR, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO MÍNIMA: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO COM 1450 A 1500 PPM DE FLÚOR, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, FOSFATO DE SÓDIO, ÁGUA, AROMA. DEVE POSSUIR FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRÁ RESSECAMENTO OU ENDURECIMENTO NA PONTA DO TUBO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FLEXÍVEL ORIGINAL DO FABRICANTE COM 90 GRAMAS, TIPO TUBO OU BISNAGA, EM MATERIAL PLÁSTICO PROVADO DE TAMPA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, GARANTINDO A QUALIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA.</p> <p>Apresentar material ilustrativo.</p>	UN	1660	8,79	14.591,40
46	<p>CREME DENTAL INFANTIL (50 GRAMAS) - DENTIFRÍCIO EM GEL PARA HIGIENE BUCAL, USO INFANTIL, COM AROMA E SABOR TUTTI FRUTTI OU MORANGO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO COM 1000 A 1100 PPM DE FLÚOR, SÍLICA, SACARINA SÓDICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENO GLICOL 400, CORANTE. NÃO DEVE CONTER MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO. DEVE POSSUIR FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRÁ RESSE CAMENTO OU ENDURECIMENTO NA PONTA DO TUBO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FLEXÍVEL ORIGINAL DO FABRICANTE COM 50 GRAMAS, TIPO TUBO OU BISNAGA, EM MATERIAL PLÁSTICO PROVADO DE TAMPA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, GARANTINDO A QUALIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO</p>	UN	1550	5,12	7.936,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA. Apresentar material ilustrativo.				
47	CURATIVO - CX COM 40 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. TRANSPARENTE, RESPIRÁVEL. COMPOSTO DE FILME PLÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIBRAS SINTÉTICAS, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO E AGENTE ANTIMICROBIANO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	CX	298	7,24	2.157,52
48	DESENTUPIDOR - C/ CABO EM BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE DE 1ª QUALIDADE. MEDINDO APROX. 12CM DE PROFUNDIDADE E 8CM DE DIÂMETRO. CABO DE PINNUS DE APROX. 55CM DE ALTURA X 22MM DE DIÂMETRO ACOPLADO A BORRACHA, FORMANDO O CONJUNTO APROX. 70CM. DEVERÁ CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	125	14,34	1.792,50
49	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA 05 LITROS - DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR, CONCENTRADO, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E BIGUANIDA POLIMÉRICA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE N-ALQUIL DIMETIL AMÔNIO + CLORETO DIDEcil DIME TIL AMÔNIO + CLORIDRATO DE POLIEXAMEDILENO BIGUANIDA. DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTE HOSPITALAR, NAS ÁREAS CRÍTICAS, SEMI-CRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS. APRESENTAÇÃO EM ALTA CONCENTRAÇÃO P/ POSTERIOR DILUIÇÃO. EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE ÀS REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS, PARA AS CEPAS DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	GL	94	36,07	3.390,58
50	DESINFETANTE DE USO GERAL 02 LITROS - ASPECTO LIQUIDO, SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECIPITADOS. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: PINHO/FLORAL/LAVANDA. EM BALADO EM FRASCO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNA MENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN	2748	8,66	23.797,68
51	DESINFETANTE DE USO GERAL 05 LITROS - ASPECTO LIQUIDO, SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. BACTERICIDA. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECIPITADOS. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: PINHO/FLORAL /LAVANDA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE DOSADOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	GL	2784	26,48	73.720,32
52	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON - SEM ÁLCOOL, PERFUME SUAVE, PROTEÇÃO DE 48 HORAS, MÍNIMO 50 ML. Apresentar material ilustrativo.	UN	150	11,42	1.713,00
53	DESODORANTE FEMININO AEROSOL - ANTITRANSPIRANTE, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 90G E PROTEÇÃO DE 48 HORAS. FRAGRÂNCIA SUAVE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA DESMINERALIZADA, PROPILENO GLICOL, FRAGRÂNCIA. ISENTA CORANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO. Apresentar material ilustrativo.	FR	140	16,44	2.301,60
54	DESODORANTE MASCULINO AEROSOL – ANTITRANSPIRANTE, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 90G E PROTEÇÃO DE 48 HORAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA DESMINERALIZADA, CARBONATO DE PROPILENO, FRAGRÂNCIA. ISENTA CORANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO. Apresentar material ilustrativo..	FR	145	17,75	2.573,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

55	DESODORIZADOR SANITÁRIO GEL ADESIVO COM APLICADOR E REFIL 6 DISCOS - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL ETOXILADO, ISOTRIDECIL POLIETILENO GLICOL ÉTER, UMECTANTE, FORMADOR DE FILME, COADJUVANTE, EMULSIFICANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTES. FRAGRÂNCIAS: MARINE, LAVANDA, CITRUS.	UN	365	16,16	5.898,40
56	DETERGENTE AMONÍACO P/ LIMPEZA PESADA - ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAIXANTE E CLAREADOR DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENOS, SULFONATO DE MONOETANOLAMINA, COADJUVANTES, PERFUME, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, TENSOATIVO, ANIÔNICOS E ÁGUA. DILUIÇÃO (1% A 2%) PH PARA 100 LITROS. (SOL. 1%) 9,5 A 10,5 NÍVEL DE ESPUMA BAIXO. APlicar SOBRE AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM C/ 5 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	GL	140	19,70	2.758,00
57	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML GLICERINADO - BIODEGRADÁVEL NEUTRO P/ USO DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DE LOUÇAS E NA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, PRESERVANTES, CORANTES E ÁGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Apresentar material ilustrativo.	UN	6953	3,38	23.501,14
58	DISPENSER DE COPOS - 2 TUBOS - COMPATÍVEL PARA COPOS DE 50ML E 180ML DE MATERIAL SUPER RESISTENTE, PARA FIXAR NA PAREDE.	UN	53	48,00	2.544,00
59	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS - COMPATÍVEL COM PAPEL INTER FOLHADO DE 22CM X 21CM. DIMENSÕES E XTERNAS: ALTURA: 29 CM LARGURA 27 CM PROFUNDIDADE: 16 CM. FIXAÇÃO: ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO. COR BRANCO.	UN	91	41,78	3.801,98
60	ESCORREDOR DE LOUÇAS DUPLO CROMADO - AÇO INOX, ESCORREDOR DE PRATOS TIPO BERÇO AÇO CROMADO COM PORTA COPOS, POSSUI 2 ANDARES.DIMENSÕES:ALTURA: 28CM; LARGURA: 24 CM; COMPRIMENTO: 42CM; PESO: 1KG. APRESENTA CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PRATOS E 5 COPOS.	UN	50	65,62	3.281,00
61	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA - ESCOVA DENTAL MANUAL INDICADA PARA HIGIENE BUCAL DE USO ADULTO, ESCOVA COMPACTA, REFERENCIA 35, COM CERDAS EM NYLON, TIPO MACIA OU PREFERENCIALMENTE EXTRA MACIA, APRESENTANDO 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUPOS, COM NO MÍNIMO 34 (TRINTA E QUATRO) TUPOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, SEM REBARBAS, COM CABO RETO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS . O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL LACRADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÕES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. Apresentar material ilustrativo.	UN	200	13,44	2.688,00
62	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA - ESCOVA DENTAL MANUAL INDICADA PARA HIGIENE BUCAL DE USO INFANTIL, ESCOVA COMPACTA, COM CERDAS EM NYLON, TIPO EXTRA MACIA, APRESENTANDO 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUPOS, COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) TUPOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, SEM REBARBAS, COM CABO RETO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL LACRADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÕES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE	UN	4120	6,14	25.296,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. Apresentar material ilustrativo.				
63	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA - BASE REDONDA COM CERDAS EM FORMATO CIRCLAR DE POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE APROX 7 CM, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROX 28CM, MÍNIMO DE 15 CERDA S POR TUFO, SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA.	UN	219	5,55	1.215,45
64	ESCOVA PARA TANQUE - MACIA, P/ LAVAGEM DE ROUPAS, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NYLON, FORMATO ANATÔMICO, APROX 11CM DE COMPRIMENTO, C / ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÃO SOBRE O PRODUTO.	UN	288	8,20	2.361,60
65	ESPANADOR - FEITO COM PENAS, CABO PLÁSTICO, TAMANHO TOTAL ENTRE 35 E 45 CM.	UN	60	15,50	930,00
66	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES PARA LIMPEZA DE PANELAS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO. PESO LÍQUIDO MÍNIMO 60GR POR PACOTE.	PCT	1753	3,47	6.082,91
67	ESPONJA DE BANHO COM ESPUMA - DE POLIURETANO, FIBRAS SINTÉTICAS E AGENTE ANTIBACTERÍCIDA. DIMENSÕES MÍNIMAS 110MM X 68MM X 24MM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	2150	3,26	7.009,00
68	ESPONJA DE LIMPEZA AÇO INOX - DE LONGA DURAÇÃO. NÃO ENFERRUJA. TAMANHO APROX: 14X10,5X3MM. EMBALADA EM PLÁSTICO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. PESO LÍQ MÍNIMO 10GRS.	UN	941	5,13	4.827,33
69	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - DIMENSÕES MÍNIMAS 102 X 69 X 28MM. FORMATO RETANGULAR. COM ANTIBACTERÍCIDA. EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	UN	6228	2,10	13.078,80
70	FACA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX - SERRILHADA, INTEIRA EM AÇO INOX, MEDIDAS MÍNIMAS, 18 CM DE COMPRIMENTO X 0,15 CM DE ESPESSURA	UN	150	5,29	793,50
71	FIBRA DE LIMPEZA USO GERAL - FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA Á PROVA D'AGUA. MATERIAL BIODEGRADÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 230 MM. COR: VERDE ESCURO.	UN	750	5,10	3.825,00
72	FILME DE PVC 28CM X 30M - (CLORETO DE POLIVINILA), PARA USO EM COZINHA, INODORO E ATÓXICO; EM CAIXA CONTENDO 1 ROLO DE 30M DE COMPRIMENTO X 28CM DE LARGURA	UN	227	5,90	1.339,30
73	FILTRO DE PAPEL N° 103 - CX C/ 30 UNIDADES. COMPOSIÇÃO 100% CELULÓSICA.	CX	280	5,58	1.562,40
74	FIO DENTAL 100 MTS - MATERIAL POLIAMIDA, ENCERADO, AROMATIZADO E EXTRAFINO, EMBALAGEM COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 100M.	UN	2010	5,22	10.492,20
75	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO - COR: LARANJA. MEDINDO APROX 28 X 38 CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E MARCA.	UN	2105	2,01	4.231,05
76	FOSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS CADA - COMPOSTO DE FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES - DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO.	PCT	293	4,02	1.177,86
77	GARFO DE PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL TIPO REFEIÇÃO PCT C/ 50 UN - TALHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA USO GERAL. BRANCO, INJETADO EM POLIESTIRENO CONVENTIONAL CRISTAL + PIGMENTO ATÓXICO+ ADITIVO BIODEGRADÁVEL PARA RESINA PS. COMPRIMENTO MEDINDO NO MÍNIMO: 176 MM X 25 MM LARGURA.	PCT	627	7,82	4.903,14
78	GARFO DE PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL TIPO SOBREMESA PCT C/50 UN - BRANCO OU TRANSPARENTE. EM POLIESTIRENO NATURAL ATÓXICO. COM PRIMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 12CM.	PCT	727	3,96	2.878,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

79	GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX - INTEIRO EM AÇO INOX, MEDIDAS MÍNIMAS, 18 CM DE COMPRIMENTO X 0,15 CM DE ESPESSURA.	UN	150	5,32	798,00
80	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS - FORMATO CILÍNDRICO CAPACIDADE 1,8 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,50 CM DE LARGURA E 36,7CM DE ALTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ROSQUEÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE-JATO). AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	112	101,63	11.382,56
81	GARRAFA TERMICA 3 LITROS - COM ALAVANCA. COM MECANISMO DE BOMBA PARA FACILITAR O USO VERTICAL. GARRAFA DE AÇO INOXIDÁVEL; CONSERVA QUENTE OU FRIO POR ATÉ 24H; FÁCIL LIMPEZA; CAPACIDADE 3 LITROS.	UN	52	177,86	9.248,72
82	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50 UN 20X21CM - COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS 20X21 CM. ALVURA SUPERIOR A 70%, FOLHAS ULTRAMACIAS E ABSORVENTES GOFRADO, CONFORME NORMA ISO. 100% CELULOSE. IMPUREZA MÁXIMA 15MM ² /M ² . EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ INFORMAÇÕES DA MARCA. Apresentar material ilustrativo..	PCT	1350	2,78	3.753,00
83	HASTES FLEXIVEIS - CAIXA COM 75 UNIDADES. HASTES DE POLIPROPILENO COM PONTAS 100% ALGODÃO. COM ANTIGERME.	CX	225	3,94	886,50
84	HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO COM 05 LITROS. COM REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. RÓTULO DEVERÁ CONTER A PORCENTAGEM DO CLORO (10%) E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	GL	237	19,26	4.564,62
85	INSETICIDA AEROSOL 300ML A BASE DE ÁGUA - COM TRAVA DE SEGURANÇA. EFICAZ CONTRA MOSQUITOS (INCLUSIVE DA DENGUE), MOSCAS, PERNILONGOS E BARATAS. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA. Apresentar material ilustrativo.	FR	859	15,95	13.701,05
86	KIT HIGIENE INFANTIL - CONTÉM 1 TESOURA, 1 CORTADOR DE UNHA, 1 LIXA DE UNHA, 1 ESCOVA DE CABELO E 1 PENTE. MATERIAL: PENTE: POLIPROPILENO (PP); ESCOVA (PARTE BRANCA): ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS); CERDAS: LÃ NATURAL; BASE DA TESOURA E LIXA: POLIESTIRENO (PS); CORTADOR, TESOURA E LIXA: AÇO INOXIDÁVEL.	KIT	155	80,54	12.483,70
87	KIT MAMADEIRA - DIVERSAS CORES. VEM COM 03 MAMADEIRAS DE DIFERENTES CAPACIDADES, COM BICO ORTODÔNTICO EM SILICONE LIVRE DE BPA. PODE IR NO MÍCROONDAS E REFRIGERADOR. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3 MAMADEIRAS - IDADE RECOMENDADA: 0 MESES+. CAPACIDADE: 70, 160 e 250ML. BICOS: 0-6 MESES E 6 MESES+. MATERIAL: POLIPROPILENO BPA FREE. APROVADO PELO INMETRO.	KIT	60	26,70	1.602,00
88	KIT ORGANIZADOR PARA PIA - CONTÉM 3 PEÇAS DE ALUMÍNIO COM SUPORTE, SENDO: 1 LIXEIRA COM TAMPA, 1 PORTA DETERGENTE, 1 PORTA SABÃO E ESPONJA COM TAMPA E SUPORTE PARA OS ITENS. DIVERSAS CORES.	KIT	76	40,75	3.097,00
89	KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL - KIT C/ 1 CARRO FUNCIONAL P/ TRANSPORTAR OS EQUIPAMENTOS E ACES SÓRIOS; 1 BALDE 30 LITROS C/ SISTEMA DE 2 ÁGUAS, UMA PARA A SOLUÇÃO O LIMPADORA E OUTRA PARA ÁGUA LIMPA; 1 CABO TELESCÓPICO 1,40M; 1 REFILE LOOP COM CINTA 320G E 1 GARRA PLÁSTICA PARA FAZER A LIMPEZA A DAS SUPERFÍCIES; 1 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 1 CONJUNTO MOP PÓ 60 CM E 01 PÁ POP.	KIT	58	1.230,11	71.346,38
90	KIT UTENSÍLIO DE COZINHA - EM INOX, 5 PEÇAS, CONTENDO: 1 CONCHA DE 30CM, 1 COLHER DE 32CM, 1 ESCUMADEIRA DE 30CM, 1 ESPÁTULA VAZADA 30 CM, 1 PEGADOR DE MASSAS 30 CM.	KIT	88	62,98	5.542,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

91	LENÇO UMEDECIDO - TOALHAS COMPOSTAS DE FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM FRAGRÂNCIA.	PCT	424	11,39	4.829,36
92	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO - FRASCO PLÁSTICO COM 500ML. COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSA ATIVA ANIÔ NICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	FR	1278	5,83	7.450,74
93	LIMPA PEDRAS 5 LITROS - FRASCO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	FR	329	44,68	14.699,72
94	LIMPA VIDRO DE 500 ML - TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	FR	446	8,93	3.982,78
95	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML - COM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E BRILHO SEM EMBAÇAR, COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, ÁLCOOL ETÍLICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COM ATIVO DE LAURIL TER SULFATO DE SÓDIO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, TAMPA TIPO FLIP-TOP. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	FR	2463	7,20	17.733,60
96	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE 500 ML - LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN	1097	8,72	9.565,84
97	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE 20 A 25 LITROS - CORPO E TAMPA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, PEDAL EM ESTRUTURA EM AÇO; ATÓXICO, RESISTENTE IMPACTO E OU CHOQUE MECÂNICO; QUIMICAMENTE INERTE, ROBUSTA, HIGIÉNICA, COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO CONTAMINANTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS E MÁXIMA 25 LITROS.	UN	180	40,33	7.259,40
98	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE 50 A 60 LITROS - CORPO E TAMPA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, PEDAL EM ESTRUTURA EM AÇO; ATÓXICO, RESISTENTE IMPACTO E OU CHOQUE MECÂNICO; QUIMICAMENTE INERTE, ROBUSTA, HIGIÉNICA, COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO CONTAMINANTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS E MÁXIMA 60 LITROS.	UN	140	158,00	22.120,00
99	LIXEIRA DE COPOS - COMPATÍVEL PARA COPOS DE 180 ML E 200ML. DOIS COMPARTIMENTOS TUBULARES DE PLÁSTICO PVC PARA O DESCARTE DE COPOS DE ÁGUA FIXA DOS EM UMA BASE PLÁSTICA RESISTENTE.	UN	59	39,64	2.338,76
100	LIXO TELADO EM PLÁSTICO - RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 9,6 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO 26,5 ALTURA: 27,0 CM.	UN	252	11,26	2.837,52
101	LUSTRA MOVEIS - FRASCO PLÁSTICO COM 200 ML. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	FR	310	4,52	1.401,20
102	LUVA DE LATEX NATURAL Tamanho G - MULTIUSO, PALMA ANTIDERRAPANTE, C/ REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PAR	695	2,17	1.508,15
103	LUVA DE LÁTEX NATURAL Tamanho M - MULTIUSO, PALMA ANTIDERRAPANTE, C/ REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PAR	612	2,51	1.536,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

104	LUVA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO P - MULTIUSO, PALMA ANTIDERRAPANTE, C/ REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PAR	570	2,26	1.288,20
105	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO G - PU PRETA - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON; REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS, PUNHO COM ELASTANO; POSSUI PROPRIEDADE ANTIESTÁTICA; C.A: 15.272.	PAR	380	7,40	2.812,00
106	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO M - PU PRETA - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON; REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS, PUNHO COM ELASTANO; POSSUI PROPRIEDADE ANTIESTÁTICA; C.A: 15.272.	PAR	280	6,22	1.741,60
107	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO P - PU PRETA - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON; REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS, PUNHO COM ELASTANO; POSSUI PROPRIEDADE ANTIESTÁTICA; C.A: 15.272	PAR	180	5,35	963,00
108	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX TAM G - CX C/ 100 UND, COR LEITOSA C/ ESPESSURA PADRÃO; PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS; C/ VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES; C/ PÓ BIOABSORVÍVEL; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	566	27,46	15.542,36
109	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX TAM M - CX C/ 100 UND, COR LEITOSA C/ ESPESSURA PADRÃO; PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS; C/ VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES; C/ PÓ BIOABSORVÍVEL; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	610	25,61	15.622,10
110	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX TAM P - CX C/ 100 UND, COR LEITOSA C/ ESPESSURA PADRÃO; PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS; C/ VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES; C/ PÓ BIOABSORVÍVEL; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	610	21,86	13.334,60
111	LUVA TÉRMICA TAMANHO G - PARA FORNO, 100% ALGODÃO NA PARTE EXTERNA, COM FORRO DE POLIÉSTER.	PAR	76	73,08	5.554,08
112	LUVA TÉRMICA TAMANHO M - PARA FORNO, 100% ALGODÃO NA PARTE EXTERNA, COM FORRO DE POLIÉSTER.	PAR	76	70,02	5.321,52
113	MANGUEIRA FLEXIVEL - USO DOMÉSTICO; EM PVC E POLIÉSTER; COM ESGUICHO E ENGATES, 50 METROS. DIÂMETRO 1/2.	UN	127	102,85	13.061,95
114	MARMITEX DE ALUMÍNIO MANUAL Nº 9 - CX C/ 100 UNIDADES, C/ TAMPA, MATERIAL RESISTENTE.	CX	53	48,50	2.570,50
115	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL TRIPLA CX C/50 UN - MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COMPONENTE ADICIONAL: VISOR P/ PROTEÇÃO OCULAR, COR: C/ COR, Tamanho: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	CX	508	12,58	6.390,64
116	MÁSCARA RESPIRATÓRIA N95 ANTIVIRAL PFF2 COM VÁLVULA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DOBRÁVEL; TIPO - PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS; CLASSE - PFF2; COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO; CLIPE NASAL INTERNO PARA MAIOR CONFORTO; ELÁSTICO FIXADO DIRETAMENTE AO RESPIRADOR; ESTRUTURA COM 3 CAMADAS.	UN	30	1,54	46,20
117	MOP DE LIMPEZA - KIT COMPOSTO POR 1 BALDE PARA CENTRIFUGAR, 1 BALDE PARA ENXÁGUE, 1 CABO TELESCÓPICO, 2 REFIS DE MICROFIBRA 1 DISPENSER. MOP GIRATÓRIO PRÓ DUAS ÁGUAS, BALDE COM 9 LITROS, CESTO INOX E DIVISOR DE ÁGUA.	KIT	49	59,89	2.934,61
118	NAFTALINA - EM BOLAS, PACOTE DE, NO MÍNIMO, 20 GRAMAS	PCT	87	3,49	303,63
119	ODORIZADOR SPRAY DE AMBIENTE - EM LATA METÁLICA, AEROSOL, SEM CFC, C/ TAMPA VERTICAL, FRASCO DE 360ML A 400ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, ESSÊNCIAS SUAVES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº	FR	696	18,48	12.862,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	DE REGISTRO.				
120	PÁ PARA LIXO - COM BASE DE MATÉRIA SINTÉTICA E PIGMENTOS, RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO: LARGURA 25,5CM X PROFUNDIDADE 19 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM.	UN	184	13,84	2.546,56
121	PANO DE CHAO (SACO XADREZ) - PANO DE LIMPEZA XADREZ; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO CRU; MEDINDO APROX 90X65CM; COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; SEM ACABAMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, NÃO ENCOLHE NA PRIMEIRA LAVADA.	UN	2314	5,20	12.032,80
122	PANO DE LIMPEZA ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODAO ALVEJADO; MEDINDO APROX 44X65CM; COM VARIACAO DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS; SEM ACABAMENTO; BRANCO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. NÃO ENCOLHE NA PRIMEIRA LAVADA.	UN	1519	3,12	4.739,28
123	PANO DE PRATO – COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, ALVEJADO; MEDINDO (70X40) CM; COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; COM ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS BORDAS; BRANCO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UN	1031	5,53	5.701,43
124	PANO MULTIUSO LIMPEZA LAVÁVEL REUTILIZÁVEL 28X40CM 600 UN ROLO DE 240M - COMPOSTO POR VISCOSE E POLIÉSTER. MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE LARGURA. NÃO DEIXA FIAPOS.	RL	133	79,15	10.526,95
125	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO C/ 7,5 METROS DE COMPRIMENTO MEDINDO 45 CM LARGURA; C/ ESPESSURA DE 0,11 MICRA; O DIÂMETRO DO TUBETE NÃO PODE SER SUPERIOR A 45 MM; NA EMBALAGEM DEVE CONTER CÓDIGO DE BARRA, ORIGEM DO PRODUTO, DIMENSÕES.	RL	717	9,24	6.625,08
126	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS FOLHA DUPLA PCT C/12 ROLOS - SUPER BRANCO, SUPER MACIO, FOLHAS DUPLAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 12 UNIDADES DE 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA, PICOTADO DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS VIRGENS NATURAIS. Apresentar material ilustrativo.	PCT	5416	20,23	109.565,68
127	PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS FOLHA SIMPLES CAIXA OU PCT C/ 8 ROLOS - SUPER BRANCAS, SUPER MACIO, FOLHAS SIMPLES, 100% CELULOSE, COM OU SEM PICOTE; MEDINDO APROX. 10CMX300M; TUBETE MED. NO MAXIMO 5,0CM DE DIAMETRO; EM EMBALAGEM APROPRIADA. Apresentar material ilustrativo.	PCT	1554	93,78	145.734,12
128	PAPEL HIGIÊNICO 60 METROS FOLHA SIMPLES PCT C/12 ROLOS -SUPER BRANCO, SUPER MACIO, FOLHAS SIMPLES, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 12 UNIDADES DE 60 METROS DE COMPRIMENTO POR 10CM D E LARGURA, PICOTADO DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS VIRGENS NATURAIS. Apresentar material ilustrativo.	PCT	3414	20,56	70.191,84
129	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - CX C/ 1000 UND, INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM C/ TRATAMENTO MICROBIOLÓGICO. IDEAL PARA SECAR AS MÃOS. EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	CX	7277	12,70	92.417,90
130	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS - GRAFADOS. GRAMATURA MÍNIMA 30G/M ² ; MEDINDO 20 CM X 100M; FIBRAS NATURAIS, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO; ALVURA SUPERIOR A 85%; ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S; BRANCA, FOLHAS MACIAS E ULTRA ABSORVENTES, EMBALAGEM PLÁSTICA QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. Apresentar material ilustrativo.	PCT	951	7,20	6.847,20
131	PASTA PARA BRILHO ATIVO - HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO À 50%, FICHA TÉCNICA E REGISTRO. ÓTIMA QUALIDADE, BALDE DE 4,00KG A 5,00 KG.	BDE	63	42,35	2.668,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

132	PEDRA SANITARIA - CONTENDO 25G E UM GANCHO PARA SUPORTE, SERVE PARA PENDURAR NO VASO SANITÁRIO.	UN	480	2,88	1.382,40
133	PENTE FINO DE PLÁSTICO - ABS COM DENTES FINOS; PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS; IDEAL PAR A REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS; MEDINDO APROX 10 CM; SEM CABO; NA COR MARROM.	UN	75	4,27	320,25
134	PENTE PARA CABELO - PENTE DE PLÁSTICO PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, PENTE DE USO DIÁRIO, DENTES ONDULADOS, LARGOS E COM PONTA ARREDONDADA, ANTI ESTATICO DIMENSÕES MÍNIMAS 24 X 6 X 0,7 CM; COM CABO EMBORRACHADO; EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	200	19,37	3.874,00
135	POLVILHADEIRA LEVE MATA FORMIGA 1,0 L - CAPACIDADE DO TANQUE: 1,0 L (0,26 GAL); DOSAGEM MÁXIMA POR ACIONAMENTO: 1,0G (0,002 LB); PESO VAZIO: 0,45 KG (0,99 LB).	UN	11	78,41	862,51
136	PORTA COPOS DE PAREDE 20 LUGARES - SUPORTE DE COPOS, DE METAL CROMADO, PARA FIXAR NA PAREDE, PARA 20 COPOS. MEDIDAS: ALTURA 41 CM, LARGURA: 27 CM, APOIO PARA COPOS 10 CM. INCLUI BUCHA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO.	UN	36	48,18	1.734,48
137	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 CM BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES, COR BRANCA.	PCT	470	3,18	1.494,60
138	PRATO DESCARTÁVEL RASO 21 CM BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES, COR BRANCA, IDEAL PARA REFEIÇÃO.	PCT	460	3,40	1.564,00
139	PRATO EM AÇO INOX - CONTÉM 06 UNIDADES. PRATO INTEIRO EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 22CM ALTURA: 3,2 CM.	JG	100	72,62	7.262,00
140	PRATOS DE ALUMÍNIO - KIT CONTENDO 10 UNIDADES. MEDIDAS: 21 CM DIAMETRO, CONTANDO AS LATERAIS, 15 CM DIAMETRO, SOMENTE A PARTE CENTRAL (FUNDA), 3 CM DE ALTURA. MATERIAL: ALUMINIO. ESPESSURA: 0,7 MM.	PCT	191	81,90	15.642,90
141	PRATOS DE VIDRO - CONJUNTO CONTENDO 6 PRATOS DE VIDRO, RASO, 23CM, TRANSPARENTE.	CX	74	53,28	3.942,72
142	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO - EMBALADOS EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	271	3,37	913,27
143	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 30 1 LITRO - LOÇÃO CREMOSA BRANCA A LEVEMENTE AMARELADO, USO EXTERNO, FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO. EFICAZ CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB; <u>UVA</u> PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES, CONFORME A RESOLUÇÃO RDC Nº 30/2012 ANVISA; ≥ 10 <u>UVA</u> PROTEÇÃO CONTRA ENVELHECIMENTO SOLAR; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO; COM ANTIOXIDANTE BIOLÓGICO QUE PREVINE A PEROXIDAÇÃO LIPÍDICA E O ENVELHECIMENTO PRECOCE. MINIMIZA DANOS CAUSADOS PELOS RAIOS INFRAVERMELHOS. 6 HORAS DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E SUOR; PABA FREE ISENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. Apresentar material ilustrativo.	UN	43	114,19	4.910,17
144	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 30 200 ML - LOÇÃO CREMOSA BRANCA A LEVEMENTE AMARELADO, USO EXTERNO, FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 200ML. EFICAZ CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB; 60 X UVA PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES; 20 X UVA PROTEÇÃO CONTRA ENVELHECIMENTO SOLAR; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO; COM ANTIOXIDANTE BIOLÓGICO QUE PREVINE A PEROXIDAÇÃO LIPÍDICA E O ENVELHECIMENTO PRECOCE. MINIMIZA DANOS CAUSADOS PELOS RAIOS INFRAVERMELHOS. 6 HORAS DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E SUOR; PABA FREE ISENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. Apresentar material ilustrativo.	UN	344	54,89	18.882,16
145	QUEROSENE 900ML - COMPOSIÇÃO 100% QUEROSENE (HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO) - EMBALAGEM: FRASCO COM MÍNIMO 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN	635	24,55	15.589,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

146	REFIL 16 ML PARA APARELHO DIFUSOR ELÉTRICO AROMATIZADOR DE AMBIENTE - DURA POR ATÉ 45 DIAS, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA OU OUTRA COMPATÍVEL.	UN	273	31,60	8.626,80
147	REFIL PARA APARELHO ELÉTRICO INSETICIDA COM 35ML - 30 A 45 (DIAS OU NOITES), CHEIRO SUAVE, EFICAZ CONTRA PERNILONGOS, AEDES AEGYPTI, MOSQUITOS, ZIKA E CHIKUNGUNYA.	UN	273	17,01	4.643,73
148	REMOVEDOR DE CERA - FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	FR	29	22,78	660,62
149	REPELENTE 200 ML - LOÇÃO CREMOSA, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; PRODUTO COM BOA ESPALHABILIDADE; TOQUE NÃO GORDUROSO; COM REPELENTE NÃO TÓXICO E SEGURO, COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO; OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM SER TODOS CADASTRADOS NA ANVISA. Apresentar material ilustrativo.	UN	849	21,81	18.516,69
150	RODINHO DE PIA - USO EM COZINHAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM RASPADOR. DIMENSÕES MÍNIMAS 18X14X2,4.	UN	133	5,57	740,81
151	RODO DE ESPUMA - C/ CABO DE MADEIRA PARA PASSAR CERA.	UN	70	12,01	840,70
152	RODO GRANDE 60 CM - COM CEPA DE POLIPROPILENO; CEPA MEDINDO 60CM; BORRACHA NATURAL, DUPLA; COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM); CEPA PESANDO 480G; CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM, COM ROSCA; GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (BORRACHA COLORIDA)	UN	175	16,19	2.833,25
153	RODO MÉDIO 40 CM - COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, CEPA DE POLIPROPILENO MEDINDO MÍNIMO DE 40CM. BORRACHA: NATURAL, COLORIDA; DUPLO; COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM); CEPA PESANDO APROX 375G; 120CM; ROSCA DE POLIPROPILENO.	UN	184	12,53	2.305,52
154	SABAO EM BARRA - PACOTE DE 01 KG, COM 5 UNIDADES DE 200 GR CADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11 ,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5% P/P; COMUM; EMBALADO EM PLASTICO, COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO. Apresentar material ilustrativo.	PCT	690	10,78	7.438,20
155	SABAO EM PO PESO MÍNIMO 800 GR - P/ LAVAGEM DE ROUPAS, C/ TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, PRODUTO DE 1 ^a QUALIDADE, A BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, C/ COMPONENTE ATIVO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, C/ MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MÍNIMA DE 11,00, EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 800 GRAMAS A UN. AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE DEVERÃO SER GRAVADAS NA EMBALAGEM, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE, REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA. Apresentar material ilustrativo.	UN	2895	17,63	51.038,85
156	SABONETE EM BARRA - EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO; A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CLORETOES, ÓLEOS, GLICERINA, SULFONATOS E ARO, MAS SUAVES (PH ENTRE 5,5 A 8,5); PARA HIGIENE CORPORAL; PESO MÍNIMO 85 GR; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN	290	3,31	959,90
157	SABONETE INFANTIL EM BARRA - EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO; A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CLORETOES, ÓLEOS, GLICERINA, SULFONATOS E AROMA SUAVE, (PH ENTRE 5,5 A 8,5); P/ HIGIENE CORPORAL; PESO 90GR; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE,	UN	1122	3,90	4.375,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	VALIDADE E Nº DE REGISTRO. Apresentar material ilustrativo.				
158	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO 500ML - FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE OU LAVANDA OU FLORAL. EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP TIPO SABONETEIRA. AS VÁLVULAS VÃO COM O PESCANTE (CANUDO) INTEIRO, ATÉ O FUNDO DO FRASCO. FORMULADO COM PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN; PROPORCIONA ASSEPSIA, LIMPEZA E MACIEZ ÀS MÃOS. PH NEUTRO. TEM AÇÃO SOBRE UM LARGO ESPECTRO DE ORGANISMO MICROBIOLÓGICOS, TANTO GRAM POSITIVO QUANTO EM GRAM NEGATIVOS. ELIMINANDO MICROORGANISMOS, TAIS COMO STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO. Apresentar material ilustrativo.	UN	970	11,38	11.038,60
159	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO 800ML EM REFILE - UTILIZADO PARA DISPENSER DE PAREDE. FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE OU LAVANDA OU FLORAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN	564	8,98	5.064,72
160	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO GALÃO C/ 5 LITROS - FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE OU LAVANDA OU FLORAL, FORMULADO COM PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN; PROPORCIONA ASSEPSIA, LIMPEZA E MACIEZ ÀS MÃOS. PH NEUTRO. TEM AÇÃO SOBRE UM LARGO ESPECTRO DE ORGANISMO MICROBIOLÓGICOS, TANTO GRAM POSITIVO QUANTO EM GRAM-NEGATIVOS. ELIMINANDO MICROORGANISMOS, TAIS COMO STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALADOS EM GALÕES DE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO. Apresentar material ilustrativo.	GL	406	25,78	10.466,68
161	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO - COR BRANCA, SUPORTE RESISTENTE, NÃO ENFERRUJA. CAPACIDADE: 80 0ML. ABERTURA E FECHAMENTO COM SISTEMA CHAVE. DUAS OPÇÕES DE ABASTECIMENTO, SENDO RESERVATÓRIO OU SACHÊ 800ML. AO RETIRAR O RESERVATÓRIO, NO MESMO PODE SER INTRODUZIDO O SACHÊ DE SABONETE LÍQUIDO. FIXAÇÃO: ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO. MEDIDAS APROXIMADAS: A29 CM X L12,3 CM X P11 CM.	UN	61	31,86	1.943,46
162	SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS, PCT C/100 UN - PESO APROXIMADO DO PACOTE 6KG, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DO SACO 08 MICRAS, MEDIDA APROXIMADA: 75X105CM. PESO MÍNIMO SUPORTADO POR UN 20 KG. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. Apresentar material ilustrativo.	PCT	611	85,04	51.959,44
163	SACO DE LIXO AZUL 15 LITROS, PCT C/100 UN - PESO APROXIMADO DO PACOTE 1,5KG, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DO SACO 07 MICRAS, MEDIDA APROXIMADA: 39X58CM. PESO MÍNIMO SUPORTADO POR UN 03 KG. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	PCT	364	18,61	6.774,04
164	SACO DE LIXO AZUL 30 LITROS, PCT C/100 UN - PESO APROXIMADO DO PACOTE 2,5KG, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DO SACO 07 MICRAS, MEDIDA APROXIMADA 59x62cm. PESO MÍNIMO SUPORTADO POR UN 06 KG. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	PCT	466	30,06	14.007,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

165	SACO DE LIXO AZUL 50 LITROS, PCT C/100 UN - PESO APROXIMADO DO PACOTE 4KG, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DO SACO 08 MICRAS, MEDIDA APROXIMADA 63x80cm. PESO MÍNIMO SUPORTADO POR UN 10 KG. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. Apresentar material ilustrativo.	PCT	578	76,27	44.084,06
166	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS, PCT C/100 UN - SACOS DA COR PRETA, GROSSO, REFORÇADO, PESO APROXIMADO DO PACOTE 6KG, ESPESSURA MÍNIMA DO SACO 08 MICRAS, MEDIDA APROXIMADA A: 75X105CM. PESO MÍNIMO SUPORTADO POR UN 20 KG. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. Apresentar material ilustrativo.	PCT	1388	82,98	115.176,24
167	SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS, PCT C/100 UN - PESO APROXIMADO DO PACOTE 1,5KG, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DO SACO 07 MICRAS, MEDIDA APROXIMADA: 39X58CM. PESO MÍNIMO SUPORTADO POR UN 03 KG. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	PCT	468	11,91	5.573,88
168	SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS, PCT C/100 UN - REFORÇADO: SACOS DA COR PRETA, GROSSO, EXTRA REFORÇADO, BOCA LARGA, RESISTENTE, COM 12 A 14 MICRAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 110 CM DE ALTURA POR COMPRIMENTO DE 90 CM. CAPACIDADE DE 200 LITROS E SUPORTAR MÍNIMO DE 25 KG. PARA USO NÃO DOMÉSTICO. PACOTES PESANDO 7 QUILOS OU MAIS OU CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. Apresentar material ilustrativo..	PCT	389	176,98	68.845,22
169	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS, PCT C/100 UN - PESO MÍNIMO DO PACOTE DE 2,5KG, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DO SACO 07 MICRAS, MEDIDA APROXIMADA 59X62CM. PESO MÍNIMO SUPORTADO POR UN 06 KG. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	PCT	672	27,60	18.547,20
170	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS, PCT C/100 UN - REFORÇADO: SACOS DA COR PRETA, GROSSO, PESO MÍNIMO DO PACOTE DE 4KG, ESPESSURA MÍNIMA DO SACO 08 MICRAS, MEDIDA APROXIMADA 63 X80CM. PESO MÍNIMO SUPORTADO POR UN 10 KG. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. Apresentar material ilustrativo.	PCT	715	54,74	39.139,10
171	SACO DE PAPEL BRANCO MONOLÚCIDO - PACOTE COM 500 UNIDADES. TIPO ENVELOPE C/ ABERTURA FRONTAL, C/ MEDIDAS APROXIMADAS DE 18CM X 10,5. NÃO APRESENTAR RASURAS, PARTES AMASSADAS, OU QUAISQUER OUTROS DANOS DE ORIGEM QUÍMICA, FÍSICA OU BIOLÓGICA. APRESENTAR EMBALAGEM SECUNDÁRIA COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO.	PCT	580	23,59	13.682,20
172	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 30CM - BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE, PLÁSTICO VIRGEM. MEDIDA: 30CM LARGURA X 40CM COMPRIMENTO. SOLDA NO FUNDO OU LATERAL. BOBINA C/ MÉDIA DE 800 SACOS DESTACÁVEIS.	BOB	389	46,63	18.139,07
173	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 40CM - BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE, PLÁSTICO VIRGEM. MEDIDA: 40CM LARGURA X 60CM COMPRIMENTO. SOLDA NO FUNDO OU LATERAL. BOBINA C/ MÉDIA DE 450 A 500 SACOS DESTACÁVEIS.	BOB	369	42,19	15.568,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

174	SACO PLÁSTICO LANCHE LEITOSO 20X20 500 UN - MEDIDAS: 20CM X 20CM MATERIAL: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDA DE) COR: BRANCO LEITOSO	PCT	159	35,96	5.717,64
175	SACO PLASTICO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS PACOTE C/ DE 1000 UNIDADES - POLIETILENO INCOLOR. DIMENSÕES APROXI MADAS: 10-15 CM LARG, 30-35 CM C/P, 0,06 MIC ESPESSURA. C/ TARJA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	MIL	35	102,39	3.583,65
176	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM PACOTE C/ 100 UNIDADES - POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM IMPRESSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS 50X85 CM, ESPESSURA MINIMA 0,10 MICR. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	PCT	155	73,97	11.465,35
177	SANITIZANTE PARA HORTIFRUTICOLAS - BALDE COM NO MÍNIMO DE 03 KGS. COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E MODO DE USAR. DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE DOSADOR/DILUIDOR. DISSOLUÇÃO COMPLETA, MAIS RÁPIDO QUE OUTROS PRODUTOS GRANULADOS DE CLORO. DE BOA ESTABILIDADE (DECOMPÕE-SE LENTAMENTE). INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (DEINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) COZINHA, AÇOUQUES, MATADOUROS ETC. INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS HOSPITALARES SOBRE FLUIDOS CORPORAIS, PARA SER COLOCADO NA FORMA PÓ SOBRE OS MESMO E OUTRAS APLICAÇÕES. POSSUI AMPLO ESPECTRO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA.	BDE	79	39,68	3.134,72
178	SAPÓLIO EM PÓ - EMBALAGEM 300 GRAMAS	UN	130	5,18	673,40
179	SHAMPOO ADULTO - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 330ML, ANTIALÉRGICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO. Apresentar material ilustrativo.	UN	100	19,70	1.970,00
180	SHAMPOO INFANTIL - EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO NO MÍNIMO 200ML DE PRODUTO. CHEIRO DE ERVA DOCE OU CAMOMILA OU ALGODÃO. COM GLICERINA VEGETAL, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, NÃO POSSUI ÁLCOL, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO. Apresentar informações adicionais Apresentar material ilustrativo.	UN	780	17,42	13.587,60
181	SODA CAUSTICA 1 KG TIPO ESCAMA - EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG. COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN	210	19,67	4.130,70
182	SUPORTE DE PAPEL HIGIÉNICO ROLÃO - COMPORTA ROLO DE ATÉ 300 METROS. MATERIAL RESISTENTE QUE NÃO ENFERRUJA. ABERTURA E FECHAMENTO: SISTEMA COM CHAVE. FIXAÇÃO: SISTEMA DE FIXAÇÃO, ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHA O PRODUTO. MEDIDAS APROX: ALTURA: 27,6 CM, LARGURA: 27 CM, PROFUNDIDADE: 12 CM.	UN	66	47,90	3.161,40
183	TALCO PARA USO INFANTIL - PERFUMADO. COMPOSTO DE TALCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO; FRAGRÂNCIA; PH (6,5 - 7,5); EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 200GR, COM TAMPA DOSADORA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDA DE E Nº DE REGISTRO.	UN	620	13,98	8.667,60
184	TAPETE ANTIDERRAPANTE COZINHA - TAMANHO APROX. 120 X 45CM, TIPO PASSADEIRA, EM ALGODÃO, EMBORRACHADO, PODE LAVAR EM MÁQUINA, COLORIDO.	UN	230	98,27	22.602,10
185	TAPETE TRANÇADO PADRÃO - TAMANHO APROXIMADO MÍNIMO DE 35X60CM, CONFECIONADO COM FIOS DE ALGODÃO, FÁCIL DE LIMPAR.	UN	186	29,95	5.570,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

186	TOALHA DE BANHO - GRANDE, 130 X 75CM, 100% ALGODÃO, COR LISA/NEUTRA.	UN	760	36,84	27.998,40
187	TOALHA DE ROSTO - MEDIDAS MÍNIMAS. 45 CM X 75 CM, 100% ALGODÃO, COR LISA/NEUTRA.	UN	632	8,72	5.511,04
188	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL - COM ELÁSTICO NA COR BRANCA PCTE, COM 100 UNIDADES. SÃO INDICA DAS PARA EVITAR A QUEDA DE CABELOS EM AMBIENTES ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA LIMPEZA. COMBINANDO CONFORTO E RESISTÊNCIA. FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED 100 % POLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM, AS TOUCAS PERMITEM UMA MAIOR RESPIRABILIDADE DO COURO CABELUDO DEVIDO A MATÉRIA PRIMA UTILIZADA E MAIOR CONFORTO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; HIPOALERGÊNICAS; NO TAMANHO 45 X 52; POSSUEM ELÁSTICO O REVESTIDO.	PCT	742	9,17	6.804,14
189	VARAL - TIPO CORDINHA DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 METROS	UN	107	5,62	601,34
190	VASSOURA CAIPIRA COM CABO FIXADO NO LEQUE - PARA USO EXTERNO, REFORÇADA E RESISTENTE, COM CERDAS NATURAIS SELECIONADAS ISENTAS DE CAPIM, NO MÍNIMO 35CM DE LARGURA NO LEQUE E 50 CM DE ALTURA. Apresentar material ilustrativo.	UN	1240	30,12	37.348,80
191	VASSOURA DE NYLON DE USO GERAL COM CABO LEQUE 30 CM CERDAS EM LEQUE DE NO MÍNIMO 30 CM COM CAPA PLÁSTICA, CERDAS D E NYLON DESFIADO DE NO MÍNIMO 18CM DE ALTURA, FIXADAS BEM FIRMEIS JUNTO A BASE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, COM PONTEIRA NA PONTA PARA PENDURAR A VASSOURA, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.	UN	605	24,15	14.610,75
192	VASSOURA DE PELO 30 CM C/ CABO - USO DOMÉSTICO; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO; MEDINDO APROX: 4X40X4CM; C/ APROXIMADAMENTE 66 TUPOS; CONTENDO 30 CERDAS POR TUFO; C/ CERDAS DE PELO SINTETICO; TIPO LISA; CEPA PESANDO 240G; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM; C/ GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.	UN	105	28,39	2.980,95
193	VASSOURAO REFORÇADO NYLON 40 CM - C/ CABO DE ROSCA. 06 CARREIRAS DE CERDAS X 16 DE 12CM.	UN	82	28,24	2.315,68
194	VASSOURAO REFORÇADO PIAÇAVA 40 CM - C/ CABO DE APROXIMADO 1,20M E CACHIMBO P/ O CABO. BASE DE MADEIRA.	UN	84	38,33	3.219,72
195	VENENO INSETICIDA PARA FORMIGA EM GEL - EMBALAGEM DE SERINGA COM 10G, EM GEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN	102	11,67	1.190,34
196	VENENO INSETICIDA PARA FORMIGA EM PÓ - CAIXA COM 4 PCT DE 250 GRAMAS - COM PRINCÍPIO ATIVO DE FIPRONIL 0,024%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO.	CX	147	38,40	5.644,80
197	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES DE CERÂMICA MÍNIMO 70 ML - JOGO COM 6 UNIDADES	JG	78	69,43	5.415,54
198	XÍCARA DE CAFÉ DE VIDRO MÍNIMO 70 ML	UN	121	7,16	866,36
199	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES DE CERÂMICA MÍNIMO 200 ML - JOGO COM 6 UNIDADES	JG	71	114,83	8.152,93
200	XÍCARA DE CHÁ DE VIDRO MINIMO 200 ML	UN	101	7,40	747,40

OBSERVAÇÃO: A empresa classificada em primeiro lugar em determinados itens do tópico 10 descritos deste termo de referência, deverá enviar **prospectos comerciais, folders ou outro material ilustrativo, ou até mesmo links de sites, que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.** Caso não seja possível a verificação da conformidade e qualidade do item, poderá ser solicitada amostra do produto, que deverá ser protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

10.6 - O valor total estimado é de R\$ 2.326.614,68 (Dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

10.7 - No preço unitário do item, além do lucro, o fornecedor deverá contemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

11 – DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS, CATÁLOGOS OU MATERIAL ILUSTRATIVO

11.1 - A solicitação de informações complementares na aquisição de produtos de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios em geral é uma prática essencial para garantir a qualidade dos produtos e a eficácia do processo de compra. Este procedimento oferece múltiplos benefícios, desde a confirmação da conformidade com as especificações técnicas e a garantia da qualidade dos produtos até a prevenção de fraudes e a promoção da transparência.

11.2 – A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar nos itens listados abaixo deverá(ão) enviar prospectos comerciais, folders ou outro material ilustrativo, ou até mesmo links de sites, que permitam aferir as especificações solicitadas no edital. Caso não seja possível a verificação da conformidade e qualidade do item, poderá ser solicitada amostra do produto, que deverá ser protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis

ITEM	DESCRIÇÃO	UN
1	ABSORVENTE HIGIENICO C/ ABAS - PCT C/ 08 UNIDADES - COBERTURA SECA E SUAVE. PROTEÇÃO POR 08 HORAS, CANAIS CONTRA VAZAMENTOS, HIPOALERGENICO, SEM PERFUME, TECNOLOGIA QUE NEUTRALIZA ODORES, LIVRE DE FRAGRÂNCIA E CORANTE GINECOLOGICAMENTE TESTADO, FLUXO MÉDIO.	PCT
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO C/ ABAS NOTURNO - PCT C/ 08 UNIDADES: COBERTURA SECA E SUAVE, PROTEÇÃO POR 10 HORAS CANAIS CONTRA VAZAMENTOS, HIPOALERGENICO, SEM PERFUME, TECNOLOGIA QUE NEUTRALIZA ODORES, LIVRE DE FRAGRÂNCIA E CORANTE, GINECOLOGICAMENTE TESTADO, FLUXO INTENSO.	PCT
33	CONDICIONADOR DE CABELO ADULTO - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FEITO COM INGREDIENTES NATURAIS, SEM ADIÇÃO DE QUÍMICOS PREJUDICIAIS À SAÚDE OU AO MEIO AMBIENTE. LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, PARABENOS E SULFATO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350ML.	FR
34	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL - EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 200ML DE PRODUTO GLICERINADO. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, PARABENOS, FTALATOS E SULFATO, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE Nº DE REGISTRO.	FR
39	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) 180 ML - ATÓXICO, PARA LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, A IDENTIFICAÇÃO É FEITA POR MEIO DO SÍMBOLO TRIANGULAR, DO NÚMERO "5" E AS LETRAS PP. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865:2012. ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, CONTENDO 100 UNIDADES CADA.	PCT
45	CREME DENTAL COM FLÚOR - DENTIFRÍCIO EM CREME PARA HIGIENE BUCAL, USO ADULTO, COM AROMA E SABOR, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO MÍNIMA: MONOFLUORFOSFAT O DE SÓDIO COM 1450 A 1500 PPM DE FLÚOR, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, FOSFATO DE SÓDIO, ÁGUA, AROMA. DEVE POSSUIR FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRÁ RESSECAMENTO OU ENDURECIMENTO NA PONTA DO TUBO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FLEXÍVEL ORIGINAL DO FABRICANTE COM 90 GRAMAS, TIPO TUBO OU BISNAGA, EM MATERIAL PLÁSTICO PROVIDO DE TAMPA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, GARANTINDO A QUALIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA.	UN
46	CREME DENTAL INFANTIL (50 GRAMAS) - DENTIFRÍCIO EM GEL PARA HIGIENE BUCAL, USO INFANTIL, COM AROMA E SABOR TUTTI FRUTTI OU MORANGO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO COM 1000 A 1100 PPM DE FLÚOR, SÍLICA, SACARINA SÓDICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO,	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	POLIETILENO GLICOL 400, CORANTE. NÃO DEVE CONTER MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO. DEVE POSSUIR FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRÁ RESSE CAMENTO OU ENDURECIMENTO NA PONTA DO TUBO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FLEXÍVEL ORIGINAL DO FABRICANTE COM 50 GRAMAS, TIPO TUBO OU BISNAGA, EM MATERIAL PLÁSTICO PROVIDO DE TAMPA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, GARANTINDO A QUALIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA.	
52	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON - SEM ÁLCOOL, PERFUME SUAVE, PROTEÇÃO DE 48 HORAS, MÍNIMO 50 ML .	UN
53	DESODORANTE FEMININO AEROSOL - ANTITRANSPIRANTE, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 90G E PROTEÇÃO DE 48 HORAS. FRAGRÂNCIA SUAVE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL ETÍlico, ÁGUA DESMINERALIZADA, PROPILENO GLICOL, FRAGRÂNCIA. ISENTA CORANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	FR
54	DESODORANTE MASCULINO AEROSOL – ANTITRANSPIRANTE, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 90G E PROTEÇÃO DE 48 HORAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL ETÍlico, ÁGUA DESMINERALIZADA, CARBONATO DE PROPILENO, FRAGRÂNCIA. ISENTA CORANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO	FR
57	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML GLICERINADO - BIODEGRADÁVEL NEUTRO P/ USO DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DE LOUÇAS E NA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, PRESERVANTES, CORANTES E ÁGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN
61	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA - ESCOVA DENTAL MANUAL INDICADA PARA HIGIENE BUCAL DE USO ADULTO, ESCOVA COMPACTA, REFERENCIA 35, COM CERDAS EM NYLON, TIPO MACIA OU PREFERENCIALMENTE EXTRA MACIA, APRESENTANDO 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUPOS, COM NO MÍNIMO 34 (TRINTA E QUATRO) TUPOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, SEM REBARBAS, COM CABO RETO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS . O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL LACRADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÕES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.	UN
62	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA - ESCOVA DENTAL MANUAL INDICADA PARA HIGIENE BUCAL DE USO INFANTIL, ESCOVA COMPACTA, COM CERDAS EM NYLON, TIPO EXTRA MACIA, APRESENTANDO 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUPOS, COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) TUPOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, SEM REBARBAS, COM CABO RETO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL LACRADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÕES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.	UN
82	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50 UN 20X21CM - COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS 20X21 CM. ALVURA SUPERIOR A 70%, FOLHAS ULTRAMACIAS E ABSORVENTES GOFRADO, CONFORME NORMA ISO. 100% CELULOSE. IMPUREZA MÁXIMA 15MM ² /M ² . EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ INFORMAÇÕES DA MARCA.	PCT
85	INSETICIDA AEROSOL 300ML A BASE DE ÁGUA - COM TRAVA DE SEGURANÇA. EFICAZ CONTRA MOSQUITOS (INCLUSIVE DA DENGUE), MOSCAS, PERNILONGOS E BARATAS. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	FR
126	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS FOLHA DUPLA PCT C/12 ROLOS - SUPER BRANCO, SUPER MACIO, FOLHAS DUPLAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 12 UNIDADES DE 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA, PICOTADO DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS VIRGENS NATURAIS.	PCT
127	PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS FOLHA SIMPLES CAIXA OU PCT C/ 8 ROLOS -SUPER BRANCAS, SUPER MACIO, FOLHAS SIMPLES, 100% CELULOSE, COM OU SEM PICOTE; MEDINDO APROX. 10CMX300M; TUBETE MED. NO MAXIMO 5,0CM DE DIAMETRO; EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT
128	PAPEL HIGIÊNICO 60 METROS FOLHA SIMPLES PCT C/12 ROLOS -SUPER BRANCO, SUPER MACIO, FOLHAS SIMPLES, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 12 UNIDADES DE 60 METROS DE COMPRIMENTO POR 10CM D E LARGURA, PICOTADO DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS VIRGENS NATURAIS.	PCT



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

130	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS - GRAFADOS. GRAMATURA MÍNIMA 30G/M2; MEDINDO 20 CM X 100M; FIBRAS NATURAIS, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO; ALVURA SUPERIOR A 85%; ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S; BRANCA, FOLHAS MACIAS E ULTRA ABSORVENTES, EMBALAGEM PLÁSTICA QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO.	PCT
143	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 30 1 LITRO - LOÇÃO CREMOSA BRANCA A LEVEMENTE AMARELADO, USO EXTERNO, FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO. EFICAZ CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB; <u>UVA</u> PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES, CONFORME A RESOLUÇÃO RDC Nº 30/2012 ANVISA ; ≥ 10 <u>UVA</u> PROTEÇÃO CONTRA ENVELHECIMENTO SOLAR; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO; COM ANTIOXIDANTE BIOLÓGICO QUE PREVINE A PEROXIDAÇÃO LIPÍDICA E O ENVELHECIMENTO PRECOCE. MINIMIZA DANOS CAUSADOS PELOS RAIOS INFRAVERMELHOS. 6 HORAS DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E SUOR; PABA FREE ISENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN
144	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 30 200 ML - LOÇÃO CREMOSA BRANCA A LEVEMENTE AMARELADO, USO EXTERNO, FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 200ML. EFICAZ CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB; 60 X UVB PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES; 20 X UVA PROTEÇÃO CONTRA ENVELHECIMENTO SOLAR; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO; COM ANTIOXIDANTE BIOLÓGICO QUE PREVINE A PEROXIDAÇÃO LIPÍDICA E O ENVELHECIMENTO PRECOCE. MINIMIZA DANOS CAUSADOS PELOS RAIOS INFRAVERMELHOS. 6 HORAS DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E SUOR; PABA FREE ISENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN
149	REPELENTE 200 ML - LOÇÃO CREMOSA, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; PRODUTO COM BOA ESPALHABILIDADE; TOQUE NÃO GORDUROSO; COM REPELENTE NÃO TÓXICO E SEGURO, COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO; OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM SER TODOS CADASTRADOS NA ANVISA.	UN
154	SABAO EM BARRA - PACOTE DE 01 KG, COM 5 UNIDADES DE 200 GR CADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5% P/P; COMUM; EMBALADO EM PLÁSTICO, COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	PCT
155	SABAO EM PO PESO MÍNIMO 800 GR - P/ LAVAGEM DE ROUPAS , C/ TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, A BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, C/ COMPONENTE ATIVO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, C/ MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MÍNIMA DE 11,00, EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 800 GRAMAS A UN. AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE DEVERÃO SER GRAVADAS NA EMBALAGEM, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE, REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	UN
157	SABONETE INFANTIL EM BARRA - EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO; A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CLORETOS, ÓLEOS, GLICERINA, SULFONATOS E AROMA SUAVE, (PH ENTRE 5,5 A 8,5); P/ HIGIENE CORPORAL; PESO 90GR; A EM - BALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN
158	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 500ML - FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE OU LAVANDA OU FLORAL. EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP TIPO SABONETEIRA. AS VÁLVULAS VÃO COM O PESCANTE (CANUDO) INTEIRO, ATÉ O FUNDO DO FRASCO. FORMULADO COM PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN; PROPORCIONA ASSEPSIA, LIMPEZA E MACIEZ ÀS MÃOS. PH NEUTRO. TEM AÇÃO SOBRE UM LARGO ESPECTRO DE ORGANISMO MICROBIOLÓGICOS, TANTO GRAM POSITIVO QUANTO EM GRAM NEGATIVOS. ELIMINANDO MICROORGANISMOS, TAIS COMO STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN
160	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO GALÃO C/ 5 LITROS - FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE OU LAVANDA OU FLORAL, FORMULADO COM PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN; PROPORCIONA ASSEPSIA, LIMPEZA E MACIEZ ÀS MÃOS. PH NEUTRO. TEM AÇÃO SOBRE UM LARGO ESPECTRO DE ORGANISMO MICROBIOLÓGICOS, TANTO GRAM POSITIVO QUANTO EM GRAM-NEGATIVOS. ELIMINANDO MICROORGANISMOS, TAIS COMO STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALADOS EM GALÕES DE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	GL
162	SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS, PCT C/100 UN - PESO APROXIMADO DO PACOTE 6KG, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DO SACO 08 MICRAS, MEDIDA APROXIMADA: 75X105CM. PESO MÍNIMO SUPORTADO POR UN 20 KG. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	PCT



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

165	SACO DE LIXO AZUL 50 LITROS, PCT C/100 UN - PESO APROXIMADO DO PACOTE 4KG, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DO SACO 08 MICRAS, MEDIDA APROXIMADA 63x80cm. PESO MÍNIMO SUPORTADO POR UN 10 KG. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	PCT
166	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS, PCT C/100 UN - SACOS DA COR PRETA, GROSSO, REFORÇADO, PESO APROXIMADO DO PACOTE 6KG, ESPESSURA MÍNIMA DO SACO 08 MICRAS, MEDIDA APROXIMADA 75X105CM. PESO MÍNIMO SUPORTADO POR UN 20 KG. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	PCT
168	SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS, PCT C/100 UN - REFORÇADO: SACOS DA COR PRETA, GROSSO, EXTRA REFORÇADO, BOCA LARGA, RESISTENTE, COM 12 A 14 MICRAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 110 CM DE ALTURA POR COMPRIMENTO DE 90 CM. CAPACIDADE DE 200 LITROS E SUPORTAR MÍNIMO DE 25 KG. PARA USO NÃO DOMÉSTICO. PACOTES PESANDO 7 QUILOS OU MAIS OU CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	PCT
170	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS, PCT C/100 UN - REFORÇADO: SACOS DA COR PRETA, GROSSO, PESO MÍNIMO DO PACOTE DE 4KG, ESPESSURA MÍNIMA DO SACO 08 MICRAS, MEDIDA APROXIMADA 63 X80CM. PESO MÍNIMO SUPORTADO POR UN 10 KG. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	PCT
179	SHAMPOO ADULTO - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 330ML, ANTIALÉRGICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN
180	SHAMPOO INFANTIL - EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO NO MÍNIMO 200ML DE PRODUTO. CHEIRO DE ERVA DOCE OU CAMOMILA OU ALGODÃO. COM GLICERINA VEGETAL, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, NÃO POSSUI ÁLCOOL, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO. Apresentar informações adicionais.	UN
190	VASSOURA CAIPIRA COM CABO FIXADO NO LEQUE - PARA USO EXTERNO, REFORÇADA E RESISTENTE, COM CERDAS NATURAIS SELECIONADAS ISENTAS DE CAPIM, NO MÍNIMO 35CM DE LARGURA NO LEQUE E 50 CM DE ALTURA.	UN

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subsequente:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FICHAS	SETOR	APLICAÇÃO
04.122.0002..2011	036	CONSELHO TUTELAR	01
04.122.0002.0013	042	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	01
04.122.0003.2016	066	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	01
12.365.0005.2030	143	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	01
12.365.0005.2030	144	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	05
12.365.0005.2030	154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE	01
12.365.0005.2030	155	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE	05
12.361.0006.2031	167	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	01
12.361.0006.2031	168	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	05
12.362.0008.2043	202	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	01
12.306.0009.2045	209	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	01
13.392.0011.2049	219	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	01
13.392.0012.2052	230	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	01
13.392.0013.2053	236	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	01
13.392.0014.2054	244	MANUTENÇÃO DO MUSEU	01
13.392.0015.2055	247	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	01
10.301.0016.2056	259	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	01
10.301.0016.2056	260	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	02
10.301.0016.2056	261	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	05
10.304.0017.2065	372	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	05
10.305.0018.2068	388	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	05
08.244.0019.2071	399	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

08 244 0019 2071	400	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	05
08 244 0019 2071	672	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	05
08 244 0019 2071	403	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	01
02.244.0019.2071	692	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	02
08 241 0019 2074	416	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO IDOSO	01
08 241 0019 2074	417	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO IDOSO	02
08 241 0019 2074	418	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO IDOSO	05
08 243 0019 2134	428	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL BASICA	01
08 243 0019 2134	429	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL BASICA	02
08 243 0019 2134	430	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL BASICA	05
08 243 0019 2135	436	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	01
08 243 0019 2135	437	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	02
08 243 0019 2135	438	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	05
08 244 0019 2077	446	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMILIA	01
08 244 0019 2077	447	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMILIA	05
23 695 0020 2078	464	MANUTENÇÃO DO TURISMO	01
20 605 0023 2087	480	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	01
20 542 0037 2106	491	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	01
15.452.0025.2089	504	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	01
15 452 0027 2091	521	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	01
15.452.0029.2093	537	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	01
26.782.0034.2098	547	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA	01
15 452 0035 2099	550	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS	01
15 452 0036 2100	581	MANUTENÇÃO DA INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREGO	01
27 812 0010 2046	590	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	01
04 122 0002 2126	604	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	01

OBS: Todas as fichas informadas possuem a especificação: Material de Consumo e Classificação: 3.3.90.30.00.

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - Obrigações da Contratada

- a) Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta;
- b) indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;
- c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados no pedido;
- d) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato.
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.
- k) Informar ao gestor da ata qualquer alteração (nº de telefone, e-mail, endereço);
- l) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

13.2 - Obrigações da Contratante

- a) Proceder a condições estabelecidas no edital;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ata, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- h) Zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

13.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Guilherme Camargo de Andrade
Coordenador Administrativo
Gestor

Patrícia Martins Santos
Conselho Tutelar
Fiscal

Isabella Teodoro Dognani
Indústria, Com. e Emprego
Fiscal

João Felipe de Lima Pedroso
Saúde
Fiscal

Orlando Massola Junior
Esporte
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Lucas de Godoy Ribeiro Palma
Assistência Social
Fiscal

Ruben Moreira
Cultura e Turismo
Fiscal

José Cláudio da Silva
Educação
Fiscal

Alexandre Gabriel de Oliveira
Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal

José Flavio Ribeiro
Administração Geral
Fiscal

Josimara Verônica Carneiro
Serviços e Obras
Fiscal

Julia Alves dos Reis
Direitos da Mulher
Fiscal

Elisângela Martins dos Santos Souza
Fundo Social de Solidariedade
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: Registro de preços objetivando eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios em geral, destinados a diversos setores do município, a vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no anexo 01 - Termo de Referência.

Para fins de elaboração de ata de registro de preços do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARREGADA DA ASSINATURA DA ATA:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Preço global da proposta: R\$ _____ (_____)

ITEM Nº	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para prestação dos serviços.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura Municipal de Fartura.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, ____ de _____ de 2025.

**Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF**

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL, preferencialmente assinado digitalmente. Após a sessão de lances, quando for solicitada a proposta de preços readequada, todos os valores deverão ser ajustados, inclusive os unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 48/2025

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.
- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros
- j) _____
- Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 48/2025

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável

Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

Em atendimento ao artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

(EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é ME/EPP e, no ano-calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome /Cargo do responsável/procurador

Nº do RG/Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2025

PROCESSO Nº 97/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. LUIZ MARCOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

DETENTORA DA ATA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ - _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente em _____, estado de _____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente instrumento compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constantes do processo, modalidade **Pregão Eletrônico, nº ____/2025**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações e do Decreto Municipal 4.220/2023, tem certo e ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto: “**Registro de preços objetivando eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios em geral, destinados a diversos setores do município, a vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no anexo 01 - Termo de Referência**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico ____/2025, referente ao Processo nº ____/2025**, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA:

- a. Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta;
- b. indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;
- c. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados no pedido;
- d. Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato.
- e. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j. Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.
- k. Informar ao gestor da ata qualquer alteração (nº de telefone, e-mail, endereço);
- l. Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- n. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o. A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- p. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

4.2. Obrigações da Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- a. Proceder a condições estabelecidas no edital;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ata, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
- d. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f. Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- g. Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- h. Zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DO PEDIDO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.1. O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

5.2.1. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

5.3. As autorizações serão emitidas até o dia 20 de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.2. Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

6.4. As entregas serão mensais. A empresa deverá observar os dias úteis da Prefeitura de Fartura para realizar as entregas.

6.4.1 Todas as autorizações recebidas pela empresa, até o dia 20, deverão ser entregues até último dia útil do mês. Ex:

AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE FARTURA	PRAZO DE ENTREGA DA EMPRESA
21/06 A 20/07	21/07 ATÉ 31/07
21/07 A 20/08	21/08 ATÉ 31/08
21/08 A 20/09	21/09 ATÉ 30/09
21/09 A 20/10	21/10 ATÉ 31/10
21/10 A 20/11	21/11 ATÉ 30/11
21/11 A 20/12	21/12 ATÉ 31/12
21/12 A 20/01	21/01 ATÉ 31/01
21/01 A 20/02	21/02 ATÉ 29/02
21/02 A 20/03	21/03 ATÉ 31/03
21/03 A 20/04	21/04 ATÉ 30/04
21/04 A 20/05	21/05 ATÉ 31/05
21/05 A 20/06	21/06 ATÉ 30/06

6.4.2. A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

6.4.3. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

6.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	JOSÉ FLAVIO RIBEIRO TELEFONE: (14) 3308-9302
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHÁCARA MUNICIPAL, RUA SANTA LUZIA, Nº 30, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP 18873-112	ALEXANDRE GABRIEL DE OLIVEIRA TELEFONE: (14) 3382-1792



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CCI, ESPAÇO AMIGO, SECRETARIA), ETC)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	RUA DR CASTRO, Nº 205, CENTRO - CEP 18870-714	LUCAS DE GODOY RIBEIRO PALMA TELEFONE: (14) 3382-4001
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES, SECRETARIA)	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO, Nº 30 VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA FARTURA - SP - CEP 18873-116	JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA TELEFONE (14) 3382-2366
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SAÚDE (ESFS, CENTRO DE SAÚDE, FARMÁCIA, SECRETARIA))	CENTRO DE SAÚDE DR. ALÉCIO RAVANELI II	RUA ARTHUR DE ANDRADE, Nº 41, CENTRO – CEP 18870 - 046	JOÃO FELIPE DE LIMA PEDROSO e EVANDRO GARCIA TELEFONE: (14) 3308-9400 (14) 99762 1085
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE SERVIÇOS E OBRAS – LIMPEZA PÚBLICA, PRAÇAS E JARDINS	SERVIÇOS E OBRAS	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, MARLI MENEGUEL - CEP 18873-484	JOSIMARA VERONICA CARNEIRO TELEFONE: (14) 99744-5532
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	SECRETARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056	ISABELLA TEODORO DOGNANI (14)99690 5601
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE TURISMO E CULTURA	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	RUA FLOR DE LIS, Nº 38, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-366	RUBEN MOREIRA TELEFONE: (14) 3382 1016
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	RUA BEGÔNIA, Nº 60, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-358	ELISÂNGELA MARTINS DOS SANTOS SOUZA TELEFONE: (14) 99790 2724
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE ESPORTE	SECRETARIA DE ESPORTES	AV ANTONIO PRIOLI, Nº 404, VILA NOVA, CEP 18870-702	ORLANDO MASSOLA JUNIOR TELEFONE: (14) 99717-8314
ENTREGAS RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	RUA JERÔNIMO DE ANDRADE, Nº 339, CENTRO – CEP 18870-005	PATRICIA MARTINS SANTOS TELEFONE: (14) 99701-2533
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DOS DIREITOS DA MULHER	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	RUA BEGÔNIA, Nº 60, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-358	JULIA ALVES DOS REIS TELEFONE: 99764-8337

6.5.1. Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana do município de Fartura/SP.

6.5.2. A EMPRESA FICA CIENTE QUE DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM 5.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONSTARÃO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.

6.5.3. A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária a espera da conferência pelo responsável da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.6. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dia para a referida troca.

6.6.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2. Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

7.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.4. A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

7.5. A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

7.6. Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, ou em sacos plásticos estéreis e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

8.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

8.1.1. Quando houver, os percentuais estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, independente do percentual de tributo inserido na planilha.

8.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 5.176 de 19 de maio de 2023.

8.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Emissão de Nota Fiscal:

9.1.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

9.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

9.1.3. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

9.1.4. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

9.2. Pagamento:

9.2.1. Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

9.2.3. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

9.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

9.4. Havendo atraso no pagamento deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e, se necessário, consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FICHAS	SETOR	APLICAÇÃO
04.122.0002..2011	036	CONSELHO TUTELAR	01
04.122.0002.0013	042	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	01
04.122.0003.2016	066	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	01
12.365.0005.2030	143	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	01
12.365.0005.2030	144	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	05
12.365.0005.2030	154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

12.365.0005.2030	155	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE	05
12 361 0006 2031	167	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	01
12 361 0006 2031	168	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	05
12.362.0008.2043	202	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	01
12.306.0009.2045	209	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	01
13 392 0011 2049	219	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	01
13 392 0012 2052	230	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	01
13 392 0013 2053	236	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	01
13 392 0014 2054	244	MANUTENÇÃO DO MUSEU	01
13 392 0015 2055	247	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	01
10 301 0016 2056	259	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	01
10 301 0016 2056	260	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	02
10 301 0016 2056	261	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	05
10 304 0017 2065	372	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	05
10 305 0018 2068	388	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	05
08 244 0019 2071	399	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	01
08 244 0019 2071	400	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	05
08 244 0019 2071	672	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	05
08 244 0019 2071	403	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	01
02.244.0019.2071	692	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	02
08 241 0019 2074	416	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	01
08 241 0019 2074	417	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	02
08 241 0019 2074	418	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	05
08 243 0019 2134	428	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA	01
08 243 0019 2134	429	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA	02
08 243 0019 2134	430	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA	05
08 243 0019 2135	436	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	01
08 243 0019 2135	437	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	02
08 243 0019 2135	438	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	05
08 244 0019 2077	446	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	01
08 244 0019 2077	447	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	05
23 695 0020 2078	464	MANUTENÇÃO DO TURISMO	01
20 605 0023 2087	480	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	01
20 542 0037 2106	491	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	01
15.452.0025.2089	504	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	01
15 452 0027 2091	521	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	01
15.452.0029.2093	537	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	01
26.782.0034.2098	547	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA	01
15 452 0035 2099	550	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS	01
15 452 0036 2100	581	MANUTENÇÃO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	01
27 812 0010 2046	590	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	01
04 122 0002 2126	604	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	01

OBS: Todas as fichas informadas possuem a especificação: Material de Consumo - Classificação: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 88 a 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

12.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

12.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

12.4. Nos termos do artigo 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o pedido de revisão de preços será processado pelo gestor do contrato/ata e julgado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE

13.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Data do Orçamento Base: 19/11/2025.

13.2. A administração responderá ao pedido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

14.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. O regime jurídico desta ata, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do instrumento nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

16.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

16.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

16.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

16.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

17.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento da execução deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

19.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato/ata.

19.3. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato/ata, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

19.4. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato/ata são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

19.5. A indicação de fiscal para contrato/ata deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

19.6. Fica responsável por gerir a execução contratual o **Secretário da Administração Sr. Guilherme Camargo de Andrade**.

19.7. - Ficarão responsáveis por **fiscalizar** a execução contratual:

- Administração Geral: José Flavio Ribeiro
- Agricultura e Meio Ambiente: Alexandre Gabriel de Oliveira
- Assistência Social: Lucas de Godoy Ribeiro Palma
- Conselho Tutelar: Patricia Martins Santos
- Cultura e Turismo: Ruben Moreira
- Direitos da Mulher: Julia Alves dos Reis
- Educação: José Cláudio da Silva
- Esporte: Orlando Massola Junior
- Fundo Social de Solidariedade: Elisângela Martins dos Santos Souza
- Indústria, Comércio e Emprego: Isabella Teodoro Dognani
- Serviços e Obras: Josimara Verônica Carneiro
- Saúde: João Felipe de Lima Pedroso e Evandro Garcia

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 12 meses.

20.2. Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 83 do Decreto 4.220/2023, a ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes interessadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

22.2. Será incorporado a esta ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.220/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24.2. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto nº 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto nº 5.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto nº 5.678/2006

24.3. A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

24.4. A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013;

24.5. A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, art. 5º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

24.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

24.7. A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA GARANTIA

25.1. A empresa deverá ofertar produtos de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura, __ de _____ de 2025.

Luiz Marcos de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Xx
xx
Gestor

Xxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

Xxx
Matrícula nº

Xxx
Matrícula nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, _ de 2025.

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): _____ / _____

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal de Fartura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigráfada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2025.

Nome	LUIZ MARCOS DE SOUZA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUIZ MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09 LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

DECRETO Nº 4.220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FARTURA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2023/422/4220/decreto-n-4220-2023-dispoem-sobre-normas-de-licitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-municipal?q=4220
DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm
DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm
DECRETO Nº 3.797/19, DE 18 DE ABRIL DE 2.019 - DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO, CERTIFICADO OU CONSULTA NEGATIVA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO NOS EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES E ADITAMENTOS CONTRATUAIS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispoem-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-llicitacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
LEI Nº 2.374, DE 18 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O PLANO "CARTÃO VERMELHO" QUE VISA À PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CELEBRAÇÃO COM O PODER PÚBLICO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES POR EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM CONTRATOS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispoem-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-llicitacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locaoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374
SÚMULAS DO TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeica-o-repertorio-sumulas-jurisprudencia